



PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021

EDITAL Nº 008/2021

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

PREÂMBULO

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS NOS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO COM PLATAFORMA WEB E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE ITAPEVA/MG.

DATA DA REALIZAÇÃO: 12/03/2021

HORÁRIO: 09h00.

LOCAL: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVA-MG.

O Prefeito Municipal de ITAPEVA - MG, Sr. Daniel Pereira do Couto, usando a competência delegada, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS NOS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO COM PLATAFORMA WEB E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE ITAPEVA/MG** que será regida pela Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 125/04, datado do 05/10/2004, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais leis aplicáveis ao objeto licitado.

A realização da presente licitação justifica-se pelo fato de que a Secretaria Municipal de Finanças necessita da **contratação de empresa especializada para a cessão de direito de uso temporário de software integrado para gestão orçamentária, financeira, administrativa e contratação de treinamento e assessoria técnica**, para gerenciar os atos públicos em compras, orçamento, contabilidade, frotas, tributos, departamento pessoal (folha de pagamento), tesouraria, almoxarifado, entre outras áreas para que se possa garantir a fiscalização e gestão dos atos públicos em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, comunicando-se e possibilitando a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Hoje é impossível a qualquer administração executar as suas funções mais básicas sem o auxílio de um sistema gerencial, pois as informações da maioria dos departamentos administrativos necessitam ser transmitidas ao órgão de controle, além da lei da transparência que exige a divulgação dos atos.

É necessário considerar também o fluxo de trabalho, uma vez que realizar os procedimentos manualmente acarretaria demora e atrasos podendo comprometer o funcionamento de todos os serviços dos departamentos.

A proposta obedecerá às especificações deste instrumento convocatório e anexo, que dele fazem parte integrante.

Os documentos referentes ao credenciamento, à habilitação e os envelopes contendo a proposta serão recebidos na Sala de Licitações, sito a RUA ULISSES ESCOBAR, 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.655-000, **até às 09h00 do dia 12 de março de 2021.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, sito a RUA ULISSES ESCOBAR, 30, Centro, na cidade de Itapeva, Estado de Minas Gerais, iniciando-se no dia **12 de março de 2021 às 09h00**, e será conduzido por Pregoeiro e equipe de apoio designados nos autos do processo em epígrafe.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

O edital de licitação poderá ser adquirido através da retirada no local, por e-mail licitacao@itapeva.mg.gov.br ou baixado do site www.itapeva.mg.gov.br.

I - DO OBJETO:

Constitui o objeto da presente licitação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS NOS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO COM PLATAFORMA WEB E ARMAZENAMENTO EM NUVEM, EM ATENDIMENTO À PREFEITURA DE ITAPEVA/MG** para a Secretaria de Administração conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes no **Termo de Referência do Anexo I** deste Edital, que dele faz parte integrante do presente ato convocatório, nos seguintes módulos:

1. Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)
2. Software de Contabilidade Pública e Tesouraria
3. Software de Portal da Transparência
4. Software de Controle Interno
5. Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços
6. Software de Gestão do Patrimônio
7. Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública
8. Software de Gestão do Almoxarifado
9. Software de Gestão de Folha de Pagamento
10. Software de Contracheque Eletrônico
11. Software de Gestão Tributária
12. Software de Nota Fiscal Eletrônica
13. Software de Monitoramento de Backup
14. Software de Serviços WEB

1.1 A presente licitação será subordinada a Lei Complementar 123/06 e suas alterações no que lhe couber.

1.2 Aplicam-se a presente licitação toda legislação específica referente ao objeto licitado.

II - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Só poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto acima descrito.

a) A participação deste certame implica em total aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

b) Não poderá participar ainda da presente licitação empresa:

1- que estiver incurso nas penalidades previstas no **art. 12 da Lei Estadual nº 14.187/02, no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;**

2- em consórcio;

3- com falência declarada;

4- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

III - DO CREDENCIAMENTO:

Para o credenciamento deverão ser apresentados por fora dos envelopes, os seguintes documentos:

1. Tratando - se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer, direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;¹

2. Tratando-se de procurador, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro empresarial, o instrumento de procuração pública ou particular (modelo Anexo II) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a” que comprovem os poderes dos mandantes para outorga.

3. Anexo III do Edital - Declaração de que o Proponente Cumpre os Requisitos de Habilitação.

4. As empresas para usufruir dos benefícios de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, deverão apresentar junto ao credenciamento, **DECLARAÇÃO DE**

¹ NOTA EXPLICATIVA: para a apresentação do contrato social deverá ser observado se as alterações, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

CONDIÇÃO DE ME OU EPP (modelo Anexo VII), acompanhada da Certidão Simplificada da Junta Comercial para a comprovação do enquadramento como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, está com validade de até 90 (noventa) dias.

- a) O representante legal e o procurador que representem a empresa na sessão, deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- b) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.
- c) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- d) A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente a perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, visto que a comprovação de enquadramento não foi feita no momento oportuno.
- e) A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO, caso haja falhas apenas na procuração a empresa poderá participar do certame, sendo aceitas suas propostas e documentação, mas seu representante não estará apto a representar a empresa ou opor lances verbais ou assinar o contrato.
- f) As empresas que enviarem os documentos por correio ou apresentarem os envelopes no setor sem o envio de representante, deverão apresentar por fora dos envelopes o contrato social e o anexo III e quando se tratar de ME ou EPP o anexo VII e a Certidão Simplificada da Junta Comercial. A ausência do contrato social e/ou anexo III incorrerá no não credenciamento da empresa a participar do certame, quanto a ausência do anexo VII e/ou a Certidão Simplificada da Junta Comercial nos casos de ME e EPP, fará com que a empresa participe do certame sem os benefícios da Lei Complementar 123/06.
- g) Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.
- h) Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio.**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Obs.: Nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93 a autenticação por parte de servidor do município será feita somente mediante apresentação do documento original, não serão autenticados documentos a partir de cópias autenticadas.

IV – DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no (Anexo III) do Edital deverá ser apresentada **por fora dos envelopes 01 e 02.**

a) A ausência da referida declaração e/ou dos documentos constantes do Item III ou a apresentação em desconformidade com a exigência prevista causará a inviabilização da participação da proponente neste pregão, impossibilitando, em consequência, o recebimento dos ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇO (1) E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (2).

b) A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em **02** envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial n.º 006/2021

Processo Licitatório n.º 018/2021

Data de Abertura: 12/03/2021 - Horário de abertura: 09h00

Empresa:

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial n.º 006/2021

Processo Licitatório n.º 018/2021

Data de Abertura: 12/03/2021 - Horário de abertura: 09h00

Empresa:

c) A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

d) Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

e) Serão consideradas inabilitadas as pregoantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

e) Serão consideradas inabilitadas as pregoantes que deixarem de apresentar a documentação solicitada ou a apresentarem com vícios, ressalvado o previsto no Art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

Todos os custos para a elaboração e apresentação da proposta correrão por conta da licitante.

A empresa não poderá alegar erros na formulação da proposta para solicitar alterações de preços já contratados.

Todos os encargos deverão ser levados em consideração nas propostas e posteriormente dos lances, caso a empresa não compute algum encargo, não poderá solicitar a revisão de preços à prefeitura.

As propostas deverão ser feitas na moeda corrente no país com duas casas decimais após a vírgula.

Não será admitida, em hipótese alguma, complementação ou retificação posterior a documentação apresentada, ressalvada o previsto no **art. 43 da Lei 123/2006 e suas alterações.**

V – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Nome, endereço e CNPJ;
- b) Número do processo e do Pregão;
- c) Preço POR ITEM e o preço total, em moeda corrente, nacional, em algarismo e por extenso, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

d) A proposta deverá contemplar apenas os valores referentes aos itens:

Item 02 Locação dos Sistemas, Item 04 Treinamentos, Item 05 Assessoria



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Técnica, por item e o valor global para fins de julgamento da mesma, conforme especificado no item 9 e no Anexo I - Termo de Referência.

e) o nome e a qualificação do preposto autorizado a firmar contrato de fornecimento, ou seja, nome completo, endereço, CPF, carteira de identidade, estado civil, nacionalidade e profissão, informado ainda qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), **caso seja procurador específico para assinatura do contrato, diverso do representante da empresa na sessão, deverá apresentar cópia da procuração junto aos documentos da proposta; caso isto não seja feito, o contrato será lavrado em nome do sócio administrador.**

f) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

g) Dados do Banco, agência e conta corrente do licitante participante;

h) Descrição completa do Anexo I – Termo de Referência;

i) qualquer documento relacionado ao descritivo dos itens, quando solicitado no edital.

Parágrafo Primeiro: Serão desclassificadas as propostas que:

a) As propostas que não atenderem às exigências do ato convocatório desta Edital;

b) As propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestarem inexecutáveis;

c) Não serão aceitas propostas que não atendam aos objetivos deste Edital.

d) As propostas que não forem apresentadas em uma via impressa.

e) As propostas com limite mínimo de faturamento para a entrega.

f) Que não apresentem a demonstração do sistema.

VI – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:

O Envelope “**Documentos de Habilitação**” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

1 – CAPACIDADE JURÍDICA (art. 28 da Lei Federal nº 8.666/93):

a) Certificado de Registro Empresarial, no caso de firma individual, acompanhado de CPF e RG.

b) Ato Constitutivo (estatuto ou contrato social), acompanhado das alterações posteriores, no caso de inexistência de Contrato consolidado, devidamente



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

arquivado no Registro de Empresas, em se tratando de Sociedades Empresariais, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado da ata arquivada da assembleia da última eleição da diretoria e no caso de Sociedades Simples, acompanhado de alterações e prova de diretoria em exercício;²

c) Decreto de Autorização, ato de registro ou autorização de funcionamento de órgão competente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira.

2 – REGULARIDADE FISCAL (art.29 da Lei Federal nº 8666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito, referente ao ICMS, com a Fazenda Estadual;

d) Certidão Negativa de débitos Municipais; **29 III da Lei 8.666/93;**

e) Certificado de Regularidade de situação (CRF), perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

g) Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º, da Constituição e na **Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999** (Anexo V).

h) Declaração de Idoneidade, Inexistência de fato impeditivo e de suspensão para contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal. (Anexo VI)

i) Caso ocorra a participação de Microempresas ou Empresas de pequeno porte, deverá ser observado o seguinte:

j) As licitantes que se declararem microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, juntamente com a documentação relativa à habilitação, de acordo com modelo contido no Anexo VII, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos documentos fiscais apresentados.

k) Para comprovação da regularidade fiscal, no caso de microempresa e empresas de pequeno porte, será levado em consideração o que determina o **art.**

² NOTA EXPLICATIVA: Se a licitante tiver apresentado o contrato social ou outro documento que o substitua de forma correta no credenciamento (consolidado ou com todas as alterações em original ou cópia autenticada) a mesma poderá não apresentá-lo nos documentos de sua habilitação, porém se a mesma for descredenciada por contrato social apresentado fora das condições solicitadas, e não houver cópia válida na documentação de habilitação a mesma será inabilitada, visto a não apresentação no credenciamento de forma válida.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

43, § 1º e § 2º da Lei 123/2006 (Estatuto nacional da micro e da empresa de pequeno porte), qual seja:

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

OBS. 1: *A Certidão Negativa de Débitos com o INSS, foi unificada a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN Nº 1751 DE 02/10/2014.*

OBS. 2.: *Serão aceitas certidões negativas e positivas com efeitos negativos.*

3– QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei Federal nº 8666/93):

3.1- Um atestado de bom desempenho, fornecido por pessoas jurídicas de natureza pública ou privada, contendo, necessariamente, a especificação do fornecimento do objeto da presente licitação, compatível em características, prazos, com o objetivo da licitação com as parcelas de maior relevância.

3.1.1 - A ser demonstrado por meio de um ou mais atestados, comprovando os serviços de maior relevância e valor significativo:

1. Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)
2. Software de Contabilidade Pública e Tesouraria
3. Software de Portal da Transparência
5. Software de Compras e Licitações
6. Software de Gestão do Patrimônio
7. Software de Gestão de Frotas
8. Software de Controle de Estoque
9. Software de Recursos Humanos
10. Software de Contracheque Web
11. Software de Gestão Tributária



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

12. Software de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

§ 2º. O(s) atestado(s) de capacidade técnica mencionado (s) no §1º. deverá (ão) atestar os sistemas de maior relevância e a assessoria técnica que compõem o objeto desta licitação, conforme modelo do Anexo IX, ou caso o licitante opte por modelo próprio deverá obrigatoriamente, conter no mínimo todas as informações constantes no referido Anexo IX podendo, também, serem apresentados tantos atestados quantos necessários para abranger todos os sistemas e assessoria técnica especializada desta licitação;

3.2 - Termo de Vistoria, fornecido pela administração, comprovando que o interessado realizou a visita técnica, tomando conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.³

a) As visitas técnicas deverão acontecer **no dia 11 de março de 2021**, sem a necessidade de prévio agendamento.

b) . Após a realização da visita, será fornecido ao licitante o Termo de Vistoria emitido pela Prefeitura Municipal de Itapeva– MG **que deverá ser entregue junto aos documentos de habilitação**, sob pena de inabilitação.

O Pregoeiro e a equipe de apoio poderão efetuar consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA (art. 31 da Lei Federal nº 8666/93):

1- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou domicílio da pessoa física, máximo **60** dias de emissão;

³ Justificativa da necessidade de realização de visita técnica: A finalidade da visita é o conhecimento das áreas envolvidas e suas estruturas organizacionais, a infraestrutura de TI existente (rede, terminais, servidores, banco de dados e sistemas e programas de computador existentes), conhecer e dimensionar a demanda de treinamento e quantidade de servidores a serem capacitados, necessárias para realizar a implantação bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto. Conhecer todos os prédios que públicos que funcionam o sistema e aparato disponível, além de entender as logísticas de trabalho dos setores envolvidos para que não haja atrasos e diminuir os problemas de adaptação, visando manter os serviços públicos em funcionamento durante a transição para que a população não seja prejudicada.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

2- **DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO NA FORMA DA LEI (balanço patrimonial 2019)**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, devendo apresentar separadamente os seguintes elementos, se houver:⁴

- a) Ativo Circulante;
- b) Ativo Total;
- c) Ativo não Circulante / Realizável a Longo Prazo;
- d) Passivo Circulante;
- e) Passivo não Circulante

2.2.1. As Sociedades Anônimas (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial e/ou no Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica.

2.2.2. O Balanço Patrimonial na forma da lei deve conter:

- a- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE, fundamentado no §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; NBC T 2.1.4 (Resolução CFC 563/83);
- b- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta ou chancela da Junta Comercial), fundamentado no art. 1.181, Lei 10.406/02; Resolução CFC Nº 563/83; §2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02;⁵

2.3. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DA LICITANTE, através do cálculo de índices contábeis abaixo previstos:

- a) Índice de Liquidez Corrente - ILC - igual ou superior a 1,0:

⁴ Considerando que o prazo legal para a apresentação do balanço patrimonial junto a Receita Federal expira em 30 de abril, ou seja, data posterior ao certame, as empresas que ainda não tiverem o balanço de 2019 entregue e devidamente registrados na Junta ou Cartório, devido ao prazo legal para encerramento, poderão entregar o balanço e os índices de 2018 para fins de habilitação.

⁵ Os balanços entreguem via sped (Sistema Público de Escrituração Digital) não excluem a necessidade de registro na junta comercial ao cartório, devendo estar devidamente registrados sob pena de inabilitação, conforme resposta de consulta feita a JUCEMG:

“A Junta Comercial não considera autenticado o livro enviado pelo sistema SPED que não tenha sido analisado e aprovado por servidor de nossa Autarquia. Esses livros deverão ser enviados para registro na JUCEMG, no formato digital, após o pagamento dos respectivos DAEs.

Conforme legislação (Código Civil 2002) a autenticação dos livros é de competência das Juntas Comerciais e Decreto (8683/2016) não revoga disposições legais (Lei 8934). Ainda, a Instrução Normativa 11/2013 do DREI não foi alterada e a exigência da sequência dos livros continua em vigor. Dessa forma, seguiremos a sequência numérica dos livros registrados na JUCEMG, até que essas normas sejam revogadas.”



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

AC

ILC = -----, onde

PC

AC = Ativo Circulante;

PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral - ILG - igual ou superior a 1,0:

AC + RLP

ILG = -----, onde

PC + ELP

AC = Ativo Circulante;

RLP = Realizável a Longo Prazo;

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

c) Solvência Geral – igual ou superior a 1,00:

AT

SG = -----, onde

PC + ELP

SG = Solvência Geral

PC = Passivo Circulante;

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

d) Endividamento Geral – igual ou inferior a 0,50

PC + ELP

IEG = -----, onde

AT

IEG = Índice de endividamento geral

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a longo prazo

AT = Ativo Total

As certidões a que alude o item **(a)** uma vez positivo deverão estar acompanhadas do comprovante de pagamento da dívida a que se refiram, ou certidões de objeto e pé dos respectivos processos, a fim de demonstrar situação econômico-financeira que não onere a proponente;

5 – OUTRAS COMPROVAÇÕES:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando o cumprimento ao **art. 27 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V)**, bem como a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração (Anexo VI);

6 - SUBSTITUIÇÃO DE DOCUMENTOS:

Fica (isento da apresentação das documentações relacionadas nos itens: a), b) e c), do Inciso VII; a) e b) do Inciso VIII; a), b), do Inciso X, do licitante que apresentar o *Certificado de Registro Cadastral – C.R.C.*, emitido pela Prefeitura Municipal de Itapeva, devendo ser observado o prazo de validade dos documentos constantes no cadastro na data do presente pregão, dando conta da obediência das exigências dos artigos 27 combinado com o artigo 37, ambos da Lei Federal nº 8666/93, assegurado ao já cadastrado o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão. É assegurado ainda aos demais licitantes o direito de acesso aos documentos constantes do **C.R.C.**, na fase de recurso.

VII - DAS INABILITAÇÕES

7.1 O(a) Pregoeiro(a) e a equipe de apoio efetuarão consulta ao site da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial ;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.⁶

7.2 Na ausência de documentos constantes da habilitação, a empresa será considerada inabilitada, não podendo ser feita nenhuma complementação de documentação, ressalvadas as hipóteses da Lei Complementar 123/06.

7.3 Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

7.4 Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro(a) ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, caput, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/1993, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação

7.5 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, declarações, comprovantes de pagamentos ou apresentação por meio magnético ou exclusivamente digital.

7.6 A apresentação dos documentos em desacordo com o previsto neste Título ou a sua ausência, acarretará a sua inabilitação, sendo vedada complementações não previstas em lei.

VIII – DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

8.1 Encontram-se impedidos de participar do presente certame os interessados que estejam cumprindo as sanções dos incisos **III e IV do Artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93**, com suas alterações posteriores:

- a)** Estejam sob o regime de falência decretada ou concordatária;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas e/ou suspensos por qualquer órgão público federal, estadual e municipal;⁷

⁶ NOTA EXPLICATIVA: Embora a matriz e a filial sejam estabelecimentos de uma mesma pessoa jurídica, o direito tributário confere tratamento específico aos diferentes estabelecimentos empresariais, considerando cada um deles um domicílio tributário. Logo, se a filial for a empresa a ser contratada para executar o objeto, o documento de regularidade fiscal deve ser apresentado em nome e de acordo com o seu CNPJ.

⁷ NOTA EXPLICATIVA: Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em “consórcio” ou “Grupo de Empresas” no Pregão Presencial em tela, além de proporcionar a participação das Micro e Pequenas Empresas sediadas no local ou regionalmente, atendendo assim a Lei complementar 123/06 e ao interesse público em investimentos na economia local e regional.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- c) Funcionem sob regime de consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas;
- d) Entre cujos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentoras de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controladores, responsáveis técnicos ou subcontratados, haja alguém que seja dirigente, funcionário ou servidor público municipal;
- e) Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa licitante sob pena de responsabilidade administrativa e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:

9.1. Critérios de julgamento das propostas

- a) **A proposta deverá ser preenchida de acordo com o modelo constante no Anexo IV.**
- b) **A proposta deverá contemplar apenas os valores referentes aos itens: Item 02 Locação dos Sistemas, Item 04 Treinamentos, Item 05 Assessoria Técnica.**
- c) **O proponente não deverá apresentar proposta para os itens referentes a implantação, treinamento (item 01) e customização do software (item 03), conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.**
- d) **Após o encerramento da fase de lances e declarado o licitante vencedor, será apurado o percentual de redução em relação aos itens 02, 04 e 05 e aplicado linearmente sobre os preços médios apurados pela Administração na fase interna do certame, referentes aos itens 01 e 03, para fins de definição dos valores que serão praticados para mencionados itens, na forma abaixo exemplificada:**

ITEM	PREÇO MÉDIO APURADO PELA ADMINISTRAÇÃO (HIPOTÉTICO)	VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA (HIPOTÉTICO)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO APURADO	PREÇO FINAL A SER PRATICADO
1	R\$ 20.000,00	X	13,05%	R\$ 17.390,00
2	R\$ 200.000,00	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

3	R\$ 15.000,00	X		R\$ 13.042,50
4	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 230.432,50

Obs: O percentual de Redução Apurado será calculado somando-se os valores estimados pela Administração para os itens 2, 4 e 5. Após declarada a proposta vencedora, os valores somados de tais itens serão comparados aos valores estimados inicialmente pela Administração, apurando-se, então, o percentual de redução. Tal percentual será aplicado, posteriormente, aos valores orçados pela Administração para os itens 1 e 3, apurando-se o valor final a ser praticado para os mesmos.

9.2. Procedimento

No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do **Pregão**, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

Os representantes dos licitantes deverão se apresentar, **impreterivelmente, no horário designado, onde não serão admitidos atrasos. Os representantes deverão estar portando os invólucros, obrigatoriamente lacrados, sendo vedado o ingresso à sala de licitação com os envelopes abertos;**

Iniciados os trabalhos, somente será permitido ao representante ausentar-se do recinto, se autorizado pelo pregoeiro, e de forma ordenada (alternadamente, não podendo se ausentar da sala 02 representantes ao mesmo tempo).

Sendo vedado ainda o uso de aparelho celular durante a sessão, ou ausentar-se o representante portando o aparelho; salvo com autorização do pregoeiro.

Não obstante a vedação de cláusula anterior, poderá o pregoeiro autorizar o representante a usar o aparelho celular, desde que no interesse da disputa, tratando-se exclusivamente de negociação visando a redução de valores propostos, devendo em todo caso permanecer o representante no recinto;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao **Pregoeiro (a)** a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação;

A análise das propostas pelo **Pregoeiro (a)** visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital ou qualquer outra exigência preconizada para a correspondente apresentação;

b) Não se refira a integridade do objeto licitado.

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes ou vantagem não prevista neste edital;

c) Que apresentem preços acima dos praticados no mercado ou com taxas excessivas;

d) Que apresentem preços manifestamente inexequíveis ou simbólicos.

No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

e) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superior àquela;

f) Não havendo pelo menos **03** (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três);

g) No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

h) O **Pregoeiro (a)** convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;

i) A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

j) Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 100,00 (cem reais)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro;

l) A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances;

m) Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado;

n) O **Pregoeiro (a)** poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

o) Após a negociação, se houver o **Pregoeiro (a)** examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito;

p) Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

q) O **Pregoeiro (a)** poderá, a qualquer momento, solicitar às licitantes a composição de preços unitários dos combustíveis, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário;

r) A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigente na data próxima a apresentação das propostas apuradas mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento;

s) Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu (s) autor (es), após encerrada a etapa de lances de todos os itens e classificadas todas as propostas;

t) A proposta vencedora deverá passar pelo teste de conformidade do sistema, para a comprovação de que o mesmo atende ao edital, ficando condicionada a aprovação para adjudicação.

Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, não poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão e implicará na inabilitação imediata e automática do proponente, conforme Lei 8666/93.

Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o **Pregoeiro (a)** examinará a oferta subsequente de menor preço,



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

negociará com seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor;

Ocorrendo a desclassificação da proposta de todos os licitantes participantes, poderá o **Pregoeiro (a)** fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas, sem as causas que determinaram a desclassificação;

Havendo um único participante e sendo este inabilitado, igualmente, poderá o Pregoeiro (a) fixar o prazo de **08** (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, sem as causas que determinaram a inabilitação;

Caso o licitante não se faça presente na sessão, por ter encaminhado os documentos exigidos pelo correio apenas ou tenha pessoa não credenciada, o mesmo não poderá participar da etapa de lances, negociação e manifestar a intenção de recorrer;

OBS.: Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, durante a sessão do Pregão.

X – TESTE DE CONFORMIDADE:

10.1 O vencedor da disputa será convocado, para avaliação acerca da exatidão, cumprimento e conformidade com as especificações e características mínimas e demais exigências deste edital. Essa avaliação acontecerá durante a realização de Teste de conformidade dos sistemas, quanto a veracidade das informações prestadas pelo licitante no que se refere às funcionalidades de cada um dos sistemas deve ser comprovada.

10.2 Os requisitos técnicos dos sistemas demonstrados pelo licitante no Teste de Conformidade serão avaliados pelos funcionários/servidores designados pela Entidade, exclusivamente para esta finalidade, sendo os membros escolhidos livremente pela ADMINISTRAÇÃO.

10.3 O Teste de conformidade dos sistemas deverá ser feito em local e data estabelecida pelo Pregoeiro, presencialmente, devendo o licitante levar todos os equipamentos que julgar necessário, contendo dados suficientes para sua realização.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

10.4 Na sessão pública será lavrada a ata designando a data para a demonstração onde os licitantes serão formalmente comunicados do local, data e hora designados, a fim de indicarem, se assim o desejarem e com até 24 (vinte quatro) horas de antecedência da realização do Teste de Conformidade, os fiscais (máximo de 1 para cada sistema) que participarão do Teste de Conformidade.

10.5 Após a instalação dos equipamentos será entregue um envelope ao representante da licitante, contendo quais os requisitos, podendo ser por amostragem de cada um dos sistemas ou em sua totalidade de acordo com a descrição do software, serão objeto de demonstração e dado um prazo de 30 minutos para sua análise e posterior esclarecimento de eventuais dúvidas com relação ao conteúdo do envelope.

10.6 Caso seja por amostragem, a escolha dos requisitos a serem demonstrados constantes no envelope citado acima será feita por critério exclusivo dos funcionários/servidores designados pela Administração. Todos os sistemas licitados terão itens obrigatórios a serem demonstrados.

10.7 Os itens a serem demonstrados poderão ser na íntegra ou por amostragem, a critério da equipe de avaliação, de modo que possam aferir se há ou não, a conformidade com as especificações apontadas no Anexo I. Constatado o pleno atendimento dos requisitos dos sistemas e da habilitação previstos neste Edital e seus Anexos, será declarado pelo Pregoeiro a vencedora do certame. Todos os itens apresentados no teste de conformidade são de caráter obrigatório, sendo que o não atendimento de apenas um item da demonstração deixará empresa automaticamente desclassificada, passando então ao segundo classificado em questão e assim sucessivamente, até que se encontre aquele que atenda o desejado para os sistemas.

10.8 A demonstração será realizada na sequência de requisitos estabelecida no envelope.

10.9 Apenas os funcionários/servidores designados pela Administração, poderão fazer perguntas ou solicitar esclarecimentos ao representante do licitante enquanto o mesmo estiver demonstrando o requisito, após a demonstração de cada requisito será aberta a possibilidade dos fiscais presentes fazerem perguntas ou solicitarem esclarecimentos.

10.10 Após o encerramento da seção de avaliação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para o fiscal presente apresentar memorial sobre a demonstração feita pelo licitante vencedor, desde que manifeste a intenção neste sentido ao final da seção.

10.11 Havendo a intenção do fiscal presente em apresentar o memorial, os funcionários/servidores designados pela Administração deliberarão à conformidade



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ou não do sistema demonstrado, após o encerramento do prazo previsto no item anterior, em até 03 (três) dias úteis.

10.12 Não havendo a intenção do fiscal em apresentar o memorando, ou não havendo fiscal na seção, os funcionários/servidores designados pela Administração poderão deliberar imediatamente após o encerramento dos trabalhos ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

10.13 No caso de classificação do licitante, o Pregoeiro ou a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação.

10.14 O não atendimento de pelo menos um dos requisitos estabelecidos ensejará em desclassificação do licitante.

10.15 No caso de desclassificação do licitante, o Pregoeiro convocará a 2ª melhor oferta proposta, sendo aplicáveis todas as disposições previstas neste edital na busca da proposta mais vantajosa.

10.16 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro, pelos funcionários/servidores designados pela Administração para Avaliação do Teste de Conformidade e pelos licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

XI – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1 Declarado o vencedor, o licitante devidamente representado e credenciado que quiser recorrer poderá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de **03** (três) dias corridos para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

a) A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

b) A petição contendo as razões de recurso deverão ser protocoladas na Secretaria Geral, na Sede da Prefeitura.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- c) Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou atualizá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- d) Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento;
- e) O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- f) A adjudicação será feita pelo **Menor Preço Global**.

XII – DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.1 A prestação dos serviços deverá ser de forma permanente e continuada, a ser prestada durante 12 (doze) meses, Conforme Anexo I do edital, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 IV da Lei 8.666/93.

12.2 A instalação dos programas e migração do banco de dados existentes no atual sistema contratado deverão ocorrer em prazo máximo de 03 (três) meses, a contar da assinatura do contrato entre as partes

12.3 As despesas de entrega deverão ser por conta da licitante vencedora, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

XIII – DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

13.1 Os pagamentos serão por tarefas, após emissão da Ordem de Fornecimento devendo ser apresentadas as C.N.D's Federal, Estadual, CRF e CNDT para o pagamento.

13.2 Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contração de serviço, depois de realizado o serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta)** e o Certificado de regularidade com o **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até **15** (quinze) dias úteis após o recebimento/atesto definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no setor de contabilidade.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria** ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no **Município de Itapeva;**

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei **Estadual nº 6.544/89**, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado;

e) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;**

f) O contrato poderá ser reajustado após 12 meses de prestação de serviços, para correção de índices de inflação, caso haja conveniência para a administração.

g) Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice INPC - IBGE do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste.

h) Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de 10 dias ao prazo de sua concessão.

i) Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los.

j) Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO.

l) Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE 12 MESES ENTRE ELES.

m) Somente será devido o pagamento dos serviços que tiver sido efetivamente prestado e com autorização ou solicitação expressa da Secretaria de Administração.

XIV – DA CONTRATAÇÃO:

14.1 A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro de **05** (cinco) dias úteis da convocação feita pela **Comissão Permanente de Licitações**, sob pena de decair do direito de contratação e incidir na multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total de



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

sua proposta, além de sujeitar-se a outras sanções previstas nas **Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;**

a) Quando a adjudicatária não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, será convocada outra licitante na ordem de classificação das ofertas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;

b) A Administração, em todo tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidades para si, independente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à contratada, rescindir o contrato, baseada nas **Leis Federais nº 8666/93, 8883/94 e 10520/02;**

c) O Licitante vencedor deverá estar em conformidade com os documentos de habilitação no ato da assinatura do contrato, caso contrário será notificada para, no prazo de **05** (cinco) dias úteis, comprovar as exigências referidas, com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;

d) O contrato será celebrado por 12 meses, partindo da data de sua publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57 inc. IV da Lei 8.666/93.

e) A prestação dos serviços objeto desta Licitação deverá ser efetuada, mediante requisição assinada por pessoa autorizada.

XV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RESUMO
37	01.05.01.04.122.0003.2010.339040.0100	Assessoria Técnica para o Desenvolvimento Municipal – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação

XVI – DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1 Ficarão responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

➤ .KELLI CRISTINA COUTO - Contadora

16.2 É responsabilidade da servidora acima designados comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

16.3 Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

XVII - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMTO:

17.1 No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:⁸

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **20%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às

⁸ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatastes na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos serviços prestados com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa ou atraso em corrigir os serviços que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato.

g) caso a empresa não apresente as atualizações e modificações solicitadas no prazo de 30 dias após a entrega do projeto de atualização, aprovado pelo município, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

h) Não fornecer a assistência técnica no prazo previsto em contrato, multa de 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de Protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

XVIII – DA VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:

18.1 O contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA vigorará 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado com base no art. 57, IV da Lei 8.666/93.

XIX – DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

19.1 Todos os descumprimentos contratuais constatados pela Prefeitura Municipal de Itapeva serão comunicados a empresa em forma de notificação escrita contendo o fato e as sanções aplicáveis ao caso conforme lei e contrato, sendo aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa possa apresentar a defesa prévia.

19.2 O processo administrativo poderá ser feito nos autos do processo licitatório quando se tratar de atrasos na entrega ou outro descumprimento possível de solução, tendo como termo inicial a notificação/citação enviada por meio de correio e / ou e-mail, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

19.3 As notificações dentro do processo licitatório poderão aplicar as penalidades de advertência e de multa, que podem ser aplicadas gradativamente ou cumulativamente, dependendo do dano causado ao município.

19.4 As defesas poderão ser enviadas para o e-mail licitacao@ltapeva.mg.gov.br em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído.

19.5 As demais sanções ou os casos de descumprimentos de outras obrigações contratuais que dependam de maior conteúdo probatório pelas partes deverão ser aplicadas após de processo administrativo autônomo, onde a empresa será notificada/citada para apresentar defesa previa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, enviada por meio de correio, as demais comunicações poderão ser feitas por meio de e-mail ou outros meio de comunicação.

19.6 Em todos os casos, a partir do conhecimento da decisão que aplicou a penalidade ou de sua publicação, passará a contar o prazo para a interposição de recurso nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93.

19.7 Serão competentes para notificar as empresas os gestores de contrato, o chefe de almoxarifado, os secretários, o chefe do setor de licitações e assessoria jurídica.

19.8 Serão competentes para aplicar as penalidades os secretários e o chefe do setor de licitações. Será competente para julgar os recursos o Chefe do Executivo Municipal.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

19.8 As alegações de defesa devem ser dirigidas a quem encaminhou a notificação e acompanhadas das provas que a empresa entender necessárias, antes da análise das alegações deve ser analisada a tempestividade:

- a- Se intempestivo, as alegações não serão conhecidas;
- b- Se tempestivo, conhece as alegações e analisa a sua procedência ou não, caso seja procedente as sanções serão aplicadas com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- c- Alegações feitas pela empresa sem comprovação por meio das provas que se fizerem necessárias não serão arguidas.

19.9 Os recursos devem ser dirigidos ao chefe do executivo, analisando-se primeiro a tempestividade e depois o mérito.

19.10 Os Recursos deverão ser protocolados na sede da Prefeitura de Itapeva, na secretaria geral, em forma de petição assinada pelo sócio administrador ou por advogado devidamente constituído.

19.11 As publicações das decisões das notificações ou decisões dos processos administrativos serão publicadas via e-mail e pelo site da Prefeitura de Itapeva,

XX– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação:

a) O **Pregoeiro (a)**, ou autoridade superior, poderá, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

b) A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização;

c) O resultado do presente certame, bem como os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no Diário Oficial do Município, qual seja for e/ou outro veículo de comunicação.

d) Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirado no Setor de Licitações, sito à Rua Ulisses



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Escobar, 30 - Centro – Itapeva, estado de Minas Gerais, após a celebração do contrato.

e) Até **02 (dois)** dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do **Pregão**.

f) As impugnações poderão ser protocoladas na Secretaria Geral da Prefeitura, localizada na sede da prefeitura, **em forma de petição, devidamente assinada e com as comprovações das alegações feitas pelas impugnante ou através do e-mail: licitacao@ltapeva.mg.gov.br**.

g) Os esclarecimentos poderão ser enviados para o e-mail: **licitacao@ltapeva.mg.gov.br**, em forma de petição, devidamente assinada por quem possua poderes jurídicos para representar a empresa.

h) A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital que decidirá no prazo de até **02 (dois)** dias úteis ou, não sendo possível responder no prazo estabelecido, poderá determinar a suspensão do certame.

i) Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

j) Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo **Pregoeiro (a)**.

k) Na Nota Fiscal deverá constar Prefeitura Municipal de Itapeva, Rua Ulisses Escobar, Centro, Itapeva – MG, CEP 37.655-000 - CNPJ 18.677.625/0001-58, número do processo e número do contrato.

l) A participação na presente licitação implica o conhecimento e submissão a todas as cláusulas e condições deste edital.

m) A adjudicação dos itens objeto deste **Pregão** não implicará na direta contratação.

n) A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade na entrega do objeto estipulado, utilizando-se de recursos humanos, veículos e equipamentos apropriados, mantendo durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

o) Deverá a licitante vencedora fornecer backup de segurança do banco de dados ao Município de Itapeva/MG durante a vigência do contrato, bem como deverá fornecer acesso irrestrito ao seu banco de dados e programas em caso



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

de migração de sistema a outra empresa na hipótese de substituição da prestadora de serviços.

20.2 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da **Comarca de Camanducaia – Estado de Minas Gerais.**

20.3 Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos sobre este Pregão junto ao Setor de Licitações, localizada na Ria Ulisses Escobar, 30 – Centro – Itapeva - MG, ou pelo telefone **(035) 3434-1354.**

XXI – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO;

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTAS;

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR;

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.

ANEXO IX - MODELO DE ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE E CAPACIDADE TÉCNICA

Itapeva/MG – 10 de março de 2021

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I -1 - TERMO DE REFERÊNCIA		
SERVIÇOS		
Unidade Requiritante: Secretaria de Administração.		
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SISTEMAS INTEGRADOS NOS MÓDULOS ORÇAMENTÁRIO, FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO COM PLATAFORMA WEB E ARMAZENAMENTO EM NUVEM		
Responsável: KELLI CRISTINA COUTO.		
MÓDULOS CONTRATADOS Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA) Software de Contabilidade Pública e Tesouraria Software de Portal da Transparência Software de Controle Interno Software de Gestão das Compras e Licitações e Registro de Preços Software de Gestão do Patrimônio Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública Software de Gestão do Almoxarifado Software de Gestão de Folha de Pagamento Software de Contracheque Eletrônico Software de Gestão Tributária Software de Nota Fiscal Eletrônica Software de Monitoramento de Backup Software de Serviços WEB		
ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
• Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	R\$ 650,00	R\$ 650,00
• Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 2.122,50	R\$ 2.122,50
• Software de Portal da Transparência	R\$ 425,00	R\$ 425,00
• Software de Controle Interno	R\$ 937,50	R\$ 937,50
• Software de Compras e Licitações	R\$ 1.155,00	R\$ 1.155,00
• Software de Gestão do Patrimônio	R\$ 312,50	R\$ 312,50
• Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	R\$362,50	R\$ 362,50
• Software de Gestão do Almoxarifado	R\$ 337,50	R\$ 337,50
• Software de Recursos Humanos	1.136,00	R\$ 1.136,00
• Software de Contracheque Web	R\$ 355,00	R\$ 355,00
• Software de Gestão Tributária	R\$ 1.667,50	R\$ 1.667,50
• Software de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 1.170,00	R\$ 1.170,00
• Software de Monitoramento de Backup	R\$ 600,00	R\$ 600,00
• Software de Serviços Web	R\$ 800,00	R\$ 800,00
TOTAIS:	R\$ 22.231,00	R\$ 22.231,00
ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

• Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	R\$ 1.150,00	R\$ 13.800,00
• Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 1.715,00	R\$ 20,580,00
• Software de Portal da Transparência	R\$ 466,00	R\$ 5.592,00
• Software de Controle Interno	R\$ 308,00	R\$ 3.696,00
• Software de Compras e Licitações	R\$ 1.436,00	R\$ 17.232,00
• Software de Gestão do Patrimônio	R\$ 391,00	R\$ 4.692,00
• Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	R\$ 525,00	R\$ 6.300,00
• Software de Gestão do Almoxarifado	R\$ 387,50	R\$ 4,650,00
• Software de Recursos Humanos	R\$ 1.470,00	R\$ 17.640,00
• Software de Contracheque Web	R\$ 405,00	R\$ 4.860,00
• Software de Gestão Tributária	R\$ 2.011,00	R\$ 24.132,00
• Software de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 1.880,00	R\$ 22.560,00
• Software de Monitoramento de Backup	R\$ 600,00	R\$ 7.200,00
• Software de Serviços Web	R\$ 750,00	R\$ 9.000,00
TOTAIS	R\$ 13.494,50	R\$ 161.934,00
ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
1. Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	R\$ 655,00	R\$ 655,00
2. Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	R\$ 1.952,50	R\$ 1.952,50
3. Software de Portal da Transparência	R\$ 480,00	R\$ 480,00
4. Software de Controle Interno	R\$ 367,50	R\$ 367,50
5. Software de Compras e Licitações	R\$ 985,00	R\$ 985,00
6. Software de Gestão do Patrimônio	R\$ 367,50	R\$ 367,50
7. Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	R\$ 367,50	R\$ 367,50
8. Software de Gestão do Almoxarifado	R\$ 367,50	R\$ 367,50
9. Software de Recursos Humanos	R\$ 985,00	R\$ 985,00
10. Software de Contracheque Web	R\$ 385,00	R\$ 385,00
11. Software de Gestão Tributária	R\$ 1.497,50	R\$ 1.497,50
12. Software de Nota Fiscal Eletrônica	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00
13. Software de Monitoramento de Backup	R\$ 380,00	R\$ 380,00
14. Software de Serviços Web	R\$ 480,00	R\$ 480,00
TOTAIS	R\$ 9.422,50	R\$ 9.422,50
ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA		
	VALOR UNITÁRIO	VALOR SUBTOTAL
Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada – 100 horas	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante – 100 horas	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DO CERTAME		<u>R\$ 224.087,50</u>
Justificativa da Necessidade e Aplicação: A implantação do sistema integrado de gestão pública tem como objetivo a modernização e o fortalecimento institucional na		



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

área administrativa, buscando a estabilidade macroeconômica, através de uma política pública eficiente e transparente na gestão das receitas e do gasto público. O Sistema prevê apoio a projetos de fortalecimento institucional destinado a aperfeiçoar os mecanismos de caráter legal, administrativo e tecnológico com que contam as áreas encarregadas da gestão administrativa. De forma específica, o Sistema está dirigido a:

- Aperfeiçoar o modelo de gestão, a estrutura funcional, a política e a administração dos recursos humanos;
- Implementar métodos e instrumentos de planejamento e de elaboração de orçamento,
 - num contexto de transparência e de participação dos cidadãos;
- Atender as necessidades da população por melhor prestação dos serviços públicos
 - essenciais, tais como administração da Entidade, arrecadação de forma correta e eficaz
 - dos impostos devidos, incremento de receita na busca de ferramentas modernas que hoje
 - estão apresentadas de formas disponíveis no mercado para trabalhar de forma
 - eficazmente os diversos setores da administração pública como é o caso do setor de
 - arrecadação;
 - Integrar a administração financeira e implantar controles automatizados para a execução
 - do orçamento e para a consolidação da auditoria;
 - Prover o bem estar social através de controle e auditoria dos serviços prestados a
 - população.
 - Aprimorar a efetividade do controle administrativo dos bens municipais.

Considerando também a crescente demanda pela melhoria na qualidade dos serviços públicos, a administração entende que a melhoria das atividades meio vem propiciando redução de custos, repassando tal economia em favor da coletividade de uma forma bem mais visível, ou seja, nas atividades fins da administração municipal (saúde, educação, obras públicas, etc.).

Considerando a necessidade de gerenciar os atos públicos em compras, orçamento, contabilidade, frotas, patrimônio, departamento de pessoal (folha de pagamento), tesouraria, almoxarifado, entre outras áreas para que se possa garantir a fiscalização e gestão dos atos públicos em conformidade com a lei de responsabilidade fiscal, comunicando-se e possibilitando a prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

Os objetivos institucionais estabelecidos foram: fornecer serviços com qualidade e tempestividade; aprimorar os resultados institucionais; conferir maior celeridade à tramitação processual; ser conhecido e reconhecido pelos munícipes, otimizando a relação custo-benefício pelos serviços públicos.

Para fazer frente às transformações por que passa a administração Pública, torna-se imprescindível que a área gestão pública conte com sustentação administrativa e operacional, a partir de redesenho de processos, do desenvolvimento de sistemas informatizados e de banco de dados, de forma a possibilitar maior controle de informações e agilidade dos trabalhos.

Atualmente, as áreas gestão fiscal da Administração utilizam soluções para suporte a seus processos de trabalho operando com ferramentas que esperamos manter pelo menos as conquistas adquiridas de um contrato em sua fase final.

Com a implantação de um sistema informatizado de gestão administrativa, a administração prevê a integração e a melhoria do fluxo de informações, garantindo a



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

disponibilidade das informações, além de diminuir gastos com redundâncias de trabalhos.

Justifica-se então, a contratação do sistema informatizado em epígrafe que permita um processamento eficiente de informações, e, a integração de dados entre setores afins tais como: (Contabilidade/Folha de Pagamento, Contabilidade/Compras/Licitações, etc.) tendo sempre em mente o cuidado em observar a vedação ao retrocesso, garantindo a contratação de um sistema que pelo menos garanta as funcionalidades atuais,

Cumprir destacar que a administração municipal, calçada na experiência vivenciada nos últimos anos, optou por deflagrar procedimento licitatório que contemple todo o sistema de informática desta entidade.

Em que pese à possibilidade de se obter maior competitividade com a divisão do sistema em lotes e/ou consórcios o resultado a ser atingido e pretendido pela administração poderia restar frustrado, com inúmeras empresas sagrando-se vencedoras cada uma de determinado lote, sem que houvesse, no entanto, compatibilidade entre os sistemas por elas ofertados, o que não permitiria a integração dos sistemas de informática do Município.

Ademais, com o avanço tecnológico atual, existem no mercado inúmeras empresas que detêm sistemas integrados, com condições de atendimento ao objeto do procedimento licitatório, o que também está a assegurar o seu amplo caráter competitivo.

No tocante a opção de se licitar cessão de uso de software por prazo determinado e/ou adquirir licença permanente, essa opção decorre do fato de que a administração municipal não possui em sua estrutura organizacional quadro de pessoal capacitado para proceder à manutenção do software após o vencimento do contrato, o que demandaria o dispêndio de custos altíssimos, sobretudo para fazer face às inovações decorrentes de mudanças na legislação, incremento tecnológico, etc.

Ainda, caso optássemos por licitar cessão definitiva de uso de software, tal ato também oneraria sobremaneira a licitação, posto que a cessão de uso de software por prazo determinado é menos onerosa e se apresenta mais adequada à realidade econômico-financeira do Município atualmente. Caso optasse por licitar cessão definitiva a administração municipal ver-se-ia na iminência de adquirir um produto/serviço em caráter permanente, mediante um longo investimento inicial, que ao longo dos anos tornar-se-ia obsoleto.

Outra opção em determinado momento foi considerada, isto é: A possibilidade de adoção de softwares livres e disponíveis no site do próprio governo federal (www.softwarepublico.gov.br) quais sejam, o “e-cidades” e o “prefeitura livre”; entretanto, tais soluções mostram-se incompletas, carecendo de desenvolvimento que é de difícil solução, haja vista que no próprio Estado de Minas Gerais, desconhecemos qualquer caso de sua implantação com resultados satisfatórios para a administração municipal.

Também não se pode olvidar que, caso optássemos pela adoção de software livre, a carência de profissionais capacitados em tecnologia da informação no quadro de pessoal desta entidade, implicaria, via de consequência na contratação de consultoria terceirizada o que, decerto, redundariam em ônus maiores que a contratação ora pretendida.

A gestão municipal busca a cada dia aperfeiçoar seus serviços. O grande volume de informações geradas constantemente deve ser realizado com segurança e agilidade, de forma a desburocratizar as atividades.

A implantação do Sistema informatizado será um importante elemento para a melhoria dos processos internos e para a otimização das atividades a serem desenvolvidas pelas áreas afins, por conseguinte, assegurará o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos e para tal procuramos nos espelhar em observar



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

questos técnicos mínimos que a isso nos assegure, usando metodologia e critérios estabelecidos pelo Egrégio Tribunal de Contas de Minas Gerais que realizou licitação PRC 28/2009 PREG 24/2009, para contratação de sistema informatizado.

Justifica-se, como necessária e imprescindível a presença efetiva de uma empresa de prestação de serviços de gestão da administração pública com os objetos licitados pelo Município.

Por fim, justifica-se a adoção da licitação do tipo menor preço global considerando que, os softwares que se pretende contratar devem atuar de forma integrada, uma vez a emissão dos diversos relatórios de envio obrigatório são gerados a partir da integração dos dados dos mesmos.

Local da Prestação dos Serviços: todo o Município, sendo composto por sua sede, distritos e zona rural.

Critério de Julgamento das Propostas: O objeto que se pretende licitar compreende os seguintes itens:

Item 01 Implantação e Treinamento

Item 02 Locação dos Sistemas

Item 03 Customização do Software

Item 04 Treinamentos

Item 05 Assessoria Técnica

Entretanto, os itens 01 e 03 somente serão pagos na hipótese do licitante vencedor for um prestador de serviços distinto do atual prestador.

Assim a inclusão na proposta de tais itens, implicaria em ofensa ao Princípio da Isonomia e, poderia propiciar o chamado “Jogo de Planilha”.

Assim como forma de garantir a igualdade de competição, a proposta deverá contemplar, tão somente, os itens 02, 04 e 05.

a) A proposta deverá ser preenchida de acordo com o modelo constante no Anexo IV.

b) A proposta deverá contemplar apenas os valores referentes aos itens: Item 02 Locação dos Sistemas, Item 04 Treinamentos, Item 05 Assessoria Técnica.

c) O proponente não deverá apresentar proposta para os itens referentes a implantação, treinamento (item 01) e customização do software (item 03), conforme previsto no Anexo I – Termo de Referência.

d) Após o encerramento da fase de lances e declarado o licitante vencedor, será apurado o percentual de redução em relação aos itens 02, 04 e 05 e aplicado linearmente sobre os preços médios apurados pela Administração na fase interna do certame, referentes aos itens 01 e 03, para fins de definição dos valores que serão praticados para mencionados itens, na forma abaixo exemplificada:

ITEM	PREÇO MÉDIO APURADO PELA ADMINISTRAÇÃO (HIPOTÉTICO)	VALOR DA PROPOSTA VENCEDORA (HIPOTÉTICO)	PERCENTUAL DE REDUÇÃO APURADO	PREÇO FINAL A SER PRATICADO
------	---	--	-------------------------------	-----------------------------



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

1	R\$ 20.000,00	X		R\$ 17.390,00
2	R\$ 200.000,00	R\$ 180.000,00		R\$ 180.000,00
3	R\$ 15.000,00	X	13,05%	R\$ 13.042,50
4	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
5	R\$ 15.000,00	R\$ 10.000,00		R\$ 10.000,00
			VALOR GLOBAL	R\$ 230.432,50

Obs: O percentual de Redução Apurado será calculado somando-se os valores estimados pela Administração para os itens 2, 4 e 5. Após declarada a proposta vencedora, os valores somados de tais itens serão comparados aos valores estimados inicialmente pela Administração, apurando-se, então, o percentual de redução. Tal percentual será aplicado, posteriormente, aos valores orçados pela Administração para os itens 1 e 3, apurando-se o valor final a ser praticado para os mesmos.

Fiscalização: Realizada diretamente pela Secretaria Municipal de Administração

Forma de Pagamento: Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

As ordens de fornecimento serão emitidas 01 vez por mês conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas.

- AVALIAÇÕES DE CUSTO

A Comissão Permanente de Licitações realizou pesquisa de preços de mercado, junto a empresas do ramo e outros contratos já firmados por outros municípios com objeto parecido, apurando-se o valor médio estimado no total de **R\$ 224.087,50 (duzentos e vinte e quatro mil oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**,. Logo não será pago nenhum valor acima deste.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS: Metodologia de Trabalho

O trabalho deverá ser realizado visando suprir as necessidades da Administração constantes neste Termo de Referência e a modernização dos processos de gestão pública de forma integrada.

Os SISTEMAS INFORMATIZADOS deverão se aderir às rotinas atuais, otimizando a execução das tarefas, entretanto, devendo seus parâmetros se adequar às mudanças impostas pelas normas que vierem a surgir.

Para alcance dos objetivos propostos, a CONTRATADA poderá se valer dos métodos e ferramentas que melhor se adéquem a esse fim.

Forma e Regime de Execução do Contrato



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Os serviços serão executados na forma de execução indireta, pelo regime de empreitada por preço global, através de contrato de fornecimento de Sistema de Gestão Pública e dos serviços relacionados abaixo, conforme especificações técnicas e características mínimas constantes dos Capítulos deste Termo:

- Licenciamento de software pelo período de vigência do contrato;
- Instalação do sistema na infraestrutura de servidores da administração;
- Configuração dos softwares que fazem parte da solução, compatibilizando o sistema com o ambiente de produção da administração;
- Atribuição de regras de negócio, adequando as funcionalidades do sistema às regras de negócio das áreas inerentes aos sistemas;
- Treinamento de administradores do sistema;
- Treinamento de usuários;
- Testes de validação do sistema;
- Suporte e acompanhamento de implantação do sistema;
- Manutenção e atualização de versões;
- Treinamentos e Assessoria técnica.

Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

Sistema de Gerenciamento e Termos Contratuais

Os trabalhos de implementação e desenvolvimento dos SISTEMAS são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A implantação e a configuração dos ambientes tecnológicos e operacionais ficarão a cargo da CONTRATADA com o acompanhamento de servidores designados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá dar tratamento reservado aos dados e informações obtidos durante a execução dos trabalhos.

Será permitida a subcontratação ou terceirização dos serviços da contratada mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

1. SOFTWARE DE PLANEJAMENTO (PPA – LDO – LOA)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir o lançamento no PPA e LDO da classificação funcional programática da Despesa até o nível de Ação (Órgão, Unidade Orçamentária, Unidade Executora, Função, Subfunção, Programa e Ação). Também permitir a classificação por categoria econômica da receita e despesa da LOA por Fonte de Recurso.

Permitir a exportação das mesmas informações cadastradas no PPA para a LDO utilizando Leis de aprovações diferentes das peças de planejamento.

Permitir elaborar o PPA utilizando informações do PPA anterior.

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.

Possuir tabela cadastral contendo todas as categorias econômicas de acordo com a legislação vigente (Portarias atualizadas da STN).

Possibilitar a utilização de no mínimo três níveis para a composição da estrutura institucional.

Permitir o estabelecimento de indicadores que permitam a avaliação dos programas.

Permitir a vinculação de um mesmo programa em vários órgãos e unidades de governo.

Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

Manter cadastro das leis e decretos que aprovam, alteram, excluem ou incluem os itens do Plano Plurianual.

Permitir gerenciar as alterações efetuadas no decorrer da vigência do PPA, registrando estas alterações sem afetar os dados originais (armazenar os históricos).

Permitir que uma alteração legal do PPA tenha sua movimentação refletida automaticamente na LDO.

Emitir relatórios que identifique e classifique os programas de governo.

Permitir emitir relatórios das metas das ações do programa de governo agrupando as informações por qualquer nível de codificação da despesa (função, Subfunção programa, ação e categoria econômica).

Emitir relatório que demonstre as fontes de recurso da administração direta e indireta.

Possuir integração entre os módulos PPA, LDO e LOA, com cadastro único das peças de planejamento como Órgão, Unidade, Programa, Ação, Categoria Econômica, Fonte de Recursos, etc.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir o cadastramento de metas fiscais consolidadas para emissão de demonstrativo da LDO, conforme modelo definido pela STN.

Deve emitir o Anexo de Riscos Fiscais e Providências, que deverá ser apresentado na Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme determinado pela Portaria da STN que trata o Manual de Demonstrativos Fiscais.

Permitir elaborar a LOA utilizando informações do PPA ou da LDO em vigência.

Permitir o bloqueio e desbloqueio de dotações, inclusive objetivando atender ao artigo 9 da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Possibilitar a Projeção das Receitas e das Despesas nas peças de planejamento.

Permitir a utilização de cotas de despesas, podendo ser no nível de unidade orçamentária ou dotação ou vínculo, limitadas às estimativas de receitas. Permitir também a utilização do Cronograma de Desembolso Mensal.

Armazenar dados do orçamento e disponibilizar consulta global ou detalhada por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional.

Emitir relatório da proposta orçamentária municipal consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei 4320/64, Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Emitir todos os anexos de orçamento, global e por órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, exigidos pela Lei 4320/64 e pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Emitir relatório da proposta orçamentária consolidada (administração direta e indireta) conforme exigido pela Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Anexo 1 – Demonstração da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;

Anexo 2 – Receita Segundo as Categorias Econômicas e Natureza da Despesa Segundo as Categorias econômicas;

Anexo 6 – Programa de Trabalho;

Anexo 7 – Programa de Trabalho de Governo;

Anexo 8 – Demonstrativo da Despesa por Função, Subfunção e Programas conforme o vínculo com os Recursos (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão);

Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções (adequado ao disposto na portaria 42/99 do Ministério do Orçamento e Gestão).



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

Permitir o cadastro de remanejamento, transposição e transferência de créditos orçamentários, exigindo a informação da legislação de autorização, de acordo com o art. 167, inciso VI da CF/88;

Permitir o cadastro de créditos adicionais nas modalidades de crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário, com suas respectivas fontes de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito), identificando o número da lei autorizativa e sua espécie (lei orçamentária ou lei específica), conforme determina o art. 167, inciso V da CF/88 e os arts. 40 a 46 da Lei nº 4.320/1964;

Permitir o cadastro dos limites de créditos suplementares conforme autorizado na Lei Orçamentária Anual, bem como a visualização dos limites de crédito adicionais utilizados em relatórios;

Possibilitar a geração de decreto de créditos adicionais (crédito suplementar, crédito especial e crédito extraordinário), em formato PDF, especificando a respectiva fonte de recursos (anulação, superávit financeiro, excesso de arrecadação e operação de crédito);

2. SOFTWARE PARA CONTABILIDADE PÚBLICA E TESOURARIA

Permitir que os empenhos ordinários, globais e estimativos sejam passíveis de complementação ou anulação parcial ou total.

Possibilitar no cadastro do empenho a inclusão, quando cabível, das informações relativas ao processo licitatório, fonte de recursos, detalhamento da fonte de recursos, número da obra, convênio e o respectivo contrato.

Cadastrar credor/fornecedor através de consulta automática na receita federal informando os dados do credor.

Permitir empenhar a partir de um pedido de compra.

Permitir importação dos itens do pedido automaticamente no empenho ou na liquidação para posterior impressão da nota.

Gerar reserva orçamentaria automaticamente a partir de um pedido de compra, caso parametrizado.

Permitir que os documentos da entidade (notas de empenho, liquidação, ordem de pagamento, etc) sejam impressas de uma só vez através de uma fila de impressão.

Permitir a alteração das datas de vencimento dos empenhos visualizando a data atual e a nova data de vencimento sem a necessidade de efetuar o estorno das liquidações do empenho.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a contabilização utilizando o conceito de eventos associados a roteiros contábeis e partidas dobradas.

Não permitir criação/alteração de eventos contábeis pelo usuário, assegurando ao usuário eventos sempre corretos e evitando contrapartidas erradas.

Não permitir a exclusão de lançamentos contábeis automáticos da execução orçamentaria.

Permitir a utilização de históricos padronizados e históricos com texto livre.

Permitir no empenho pesquisa dos últimos históricos usados para o credor.

Permitir a informação de retenções na emissão, liquidação ou pagamento do empenho.

Permitir a contabilização de retenções no pagamento do empenho.

Permitir controle de empenho referente a uma fonte de recurso.

Permitir controlar empenhos para adiantamentos, subvenções, auxílios contribuições, convênios e repasses de recursos antecipados.

Permitir controlar os repasses de recursos antecipados limitando o número de dias para a prestação de contas, podendo esta limitação ser de forma informativa ou restritiva.

Permitir bloquear um fornecedor/credor para não permitir o recebimento de recurso antecipado caso o mesmo tenha prestação de contas pendentes com a contabilidade.

Emitir documento final (recibo de prestação de contas) no momento da prestação de contas do recurso antecipado.

Emitir relatório que contenham os recursos antecipados concedidos, em atraso e pendentes, ordenando os mesmos por tipo de recursos antecipados, credor ou data limite da prestação de contas.

Permitir acompanhar a contabilização das retenções, desde a sua origem até o seu recolhimento, possibilitando ao usuário saber em qual documento e data foi recolhida qualquer retenção, permitindo assim a sua rastreabilidade.

Permitir elaboração e alteração da ordem de pagamento dos empenhos sem a necessidade de efetuar do pagamento.

Permitir restringir o acesso a unidades orçamentárias e unidades gestoras para determinados usuários.

Possibilitar a contabilização automática dos registros provenientes dos sistemas de arrecadação, gestão de pessoal, licitações e contratos.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Emitir relatório de Apuração do PASEP com a opção de selecionar as receitas que compõe a base de cálculo, o percentual de contribuição e o valor apurado.

Emitir o Relatório de Arrecadação Municipal, conforme regras definidas no artigo 29-A da Constituição Federal de 1988.

Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde - SIOPS, com as seguintes informações:

Receitas Municipais: SIOPS;

Despesas Municipais: Saúde por Subfunção, Saúde por Categoria Econômica.

Gerar arquivos para o Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação - SIOPE, com as seguintes informações:

Quadro Resumo das Despesas;

Quadro Consolidado de Despesas;

Demonstrativo da Função Educação.

Emitir todos os Relatórios Resumidos da Execução Orçamentária da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Emitir todos os Relatórios de Gestão Fiscal da Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme modelos definidos pela Secretaria do Tesouro Nacional.

Permitir a criação de subcontas em uma conta bancária, para melhor controle por fonte de recurso e detalhamento de fonte.

Conciliar os saldos das contas bancárias, emitindo o relatório da conciliação.

Permitir o lançamento de receitas de repasses recebidos.

Efetuar os desmembramentos das receitas que incidirem no percentual de educação e saúde.

Efetuar o cálculo de retenção referente ao FUNDEB em receitas em que houver a incidência da mesma.

Efetuar o lançamento de receitas e retenções através de código reduzido.

Permitir a emissão de ordem de pagamento.

Permitir que em uma mesma ordem de pagamento possam ser agrupados diversos empenhos para um mesmo fornecedor.

Efetuar transferências entre contas correntes de acordo com as novas normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, possibilitando a emissão da mesma.

Permitir a emissão do relatório de Receitas Previstas por Fonte/Destinação Recursos (Padrão TCE/MG);



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a emissão do relatório de Quadro Sumário da Despesa por Destinação Recursos (Padrão TCE/MG);

Permitir a definição e cadastramento das contas bancárias nas quais a administração realiza a movimentação financeira, identificando a agência, o número da conta, Fonte/Destinação de Recursos, possibilitando a criação de um código reduzido para cada conta, visando facilitar os procedimentos de entrada de dados e de conferências, e possibilitando a definição de parâmetros para atender as identificações de conta movimento ou conta de aplicação financeira e conta de recurso ordinário ou vinculado e ainda definir data de encerramento de conta bancaria, quando o caso, conforme definido em Manual do TCEMG para atendimento ao SICOM;

Permitir a integração com o sistema de Recursos Humanos, para o empenhamento automático da folha de pagamento processada e encerrada;

Possibilitar o detalhamento dos elementos de despesa para fins de utilização pela administração, com o objetivo de auxiliar, em nível de execução, o processo de apropriação contábil da despesa, conforme exigido na padronização dos códigos da despesa por meio da Instruções Normativas do TCEMG que tratam do assunto;

Permitir a geração de arquivo para importação no programa Receita Federal referente à Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte (DIRF) de prestadores de serviços;

Permitir a emissão de relatórios que demonstrem os recursos aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;

Permitir a emissão de relatórios que demonstrem a aplicação dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;

Permitir a emissão de relatórios que demonstrem os recursos aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, de acordo com as Instruções Normativas do TCEMG e suas alterações;

Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Instrumento de Planejamento (IP);



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Acompanhamento Mensal (AM);

Possibilitar a geração de arquivos de texto (.csv), de acordo com a especificação do formato de importação definida pelo TCEMG, visando o envio do SICOM - Módulo Balancete Contábil (BLC);

3. SOFTWARE DE PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar ao empenho que originou a despesa orçamentária.

Possibilidade de mergulhar nas informações até chegar aos credores com seus respectivos empenhos que originaram a despesa orçamentária.

Movimentação diária das despesas, contendo o número do empenho, data de emissão, unidade gestora e credor, além do valor empenhado, liquidado, pago e anulado relacionado ao empenho.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de impressão dos empenhos orçamentários, extra-orçamentários e de restos a pagar.

Movimentação diária das despesas, com possibilidade de selecionar os registros por:

- Período, Órgão, Unidade, Função, Subfunção, Programa, Categoria Econômica, Projeto/Atividade, Grupo, Elemento, Sub-elemento, Credor, Aplicação, Fonte de Recurso, Restos a Pagar, Extra Orçamentária, Empenho.

Dados cadastrais do empenho com as seguintes informações:

- Órgão;
- Unidade Orçamentária;
- Data de emissão;
- Fonte de recursos;
- Vínculo Orçamentário;
- Elemento de Despesa;
- Credor;
- Exercício;
- Tipo, número, ano da licitação;
- Número do processo de compra;
- Descrição da conta extra (para os empenhos extraorçamentários)
- Histórico do empenho;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- Valor Empenhado;
- Itens do empenho com as suas respectivas quantidades, unidade e valor unitário;
- Dados de movimentação do empenho contendo os valores: liquidado, pago e anulado.

Movimentação das Despesas por Programa de Governo, contendo valores individuais e totais por Programa de Governo, Ação de Governo, Categoria Econômica e Credores.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Categoria Econômica, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação de Arrecadação das Receitas por Fonte de Recursos, contendo valores individuais e totais por Categoria Econômica, Origem, Espécie, Rubrica, Alínea, Subalínea e Detalhamento.

Movimentação de Arrecadação das Receitas contendo os valores de Previsão Inicial, Previsão das Deduções, Previsão Atualizada Líquida, Arrecadação Bruta, Deduções da Receita e Arrecadação Líquida.

Movimentação das Despesas contendo os valores da Dotação Inicial, Créditos Adicionais, Dotação Atualizada, Valor Empenhado, Valor Liquidado e Valor Pago.

Movimentação diária de arrecadação das receitas, contendo os valores totais de arrecadação no dia, no mês e no período selecionado.

Movimentação diária das despesas, contendo os valores totais efetuados no dia, no mês e no período selecionado.

Disponibilizar informações referente a despesa com servidores podendo o usuário filtrar: Pelo nome do servidor, pelo cargo do servidor, por divisão, subdivisão, unidade, vínculo e proventos.

Disponibilizar informações de repasses ou transferências cedidas ou recebidas.

Disponibilizar informações de licitações e de contratos.

4. SOFTWARE DE CONTROLE INTERNO

Realizar levantamentos de funcionamento dos diversos setores da administração
As principais opções do sistema deverá ser:

Parâmetros: cadastramento de usuários e funcionalidades do sistema

Cadastros: manutenção dos cadastros básicos de assuntos, unidades responsáveis e níveis de informação



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Avaliação: manutenção de questionário, programação de serviços e impressão de relatórios

Auditoria: manutenção de itens, programação de serviços e impressão de relatórios

Dados: levantamento das quantificações disponíveis que se constituem em base para o conhecimento da realidade em sistemas de contabilidade, arrecadação e pessoal compatíveis com o da empresa

O sistema deverá ser totalmente parametrizável, visando adaptar-se às situações e peculiaridade de cada usuário, com relação à:

Avaliação: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de quesitos a serem utilizados na avaliação por assuntos e unidades

Auditoria: inclusão, exclusão e alteração a qualquer momento de itens a serem examinados nas verificações, por assuntos e unidades

Níveis: o cadastramento de níveis para as avaliações e auditorias, deverá permitir a geração de relatórios só de determinado nível, por assuntos, unidades responsáveis e ainda só as irregularidades constatadas com respectivas recomendações ou completo.

5. SOFTWARE DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Gerar documento de autorização de execução contratual (autorização, ordem de fornecimento, pedido ou solicitação de fornecimento ou prestação de serviços) contendo o nome base, descrição completa de um material ou serviço, quantidades, valores, marca/complemento (quando couber e idêntico a proposta vencedora), consistindo que sua emissão seja posterior a realização do empenho da despesa, garantindo que esse seja prévio a realização da despesa, conforme artigo 60 da Lei nº 4.320/64.

O sistema deve possuir cadastro dos contratos administrativos que contenha no mínimo o número do contrato, objeto, regime ou forma de execução, valor contratual, data de vigência do contrato e recurso orçamentário. Tal informação é imprescindível para publicação dos contratos na forma exigida pela Lei nº 9.755/98, artigo 1º, inciso V.

Permitir a emissão de documento de autorização de empenho (autorização, ordem, pedido ou requisição de empenho e subempenho) e possuir integração com sistema contábil para realização do empenho da despesa;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir o cadastramento das solicitações/requisições de compras através de qualquer terminal de computador que tenha acesso ao servidor de dados a conter no mínimo os seguintes dados;

Número da Requisição (geração automática e sequência do sistema);

Data da Requisição;

Setor Requisitante;

Responsável;

Objeto ou Finalidade da Requisição;

Número Sequencial do item;

Descrição Resumida do Produto/Serviço;

Quantidade;

Valor Unitário;

Ficha Orçamentária.

Condicionar que o documento gerado no item anterior no item anterior possa tramitar em grupos de autorização eletrônica a conter no mínimo os seguintes grupos:

Requisitante;

Secretário Municipal;

Planejamento de Compras;

Contabilidade;

Controle Interno;

Compras Retorno

Condicionar que a Solicitação/Requisição de compras seja aprovada através de menu específico para então ser liberada a tramitação eletrônica do item anterior;

Possuir um único menu para realização de todo tipo de processo, independentemente do tipo, valor ou modalidade (Dispensa do Art. 24 inciso I e II, Dispensa do Art. III e seguintes, Inexigibilidade, Carta Convite, Tomada de Preços, Concorrência e Pregão) a fim de que todos possam ter uma única numeração sequencial de processos e que o controle seja facilitado.

Possuir meios de acompanhamento de todo o processo de abertura e julgamento de processos licitatórios, registrando a habilitação, proposta comercial e emissão de mapas comparativos de preços;

Permitir a emissão de relatórios de contratos e compras, de envio obrigatório aos Tribunais de Contas da União (Lei nº 9.755/1998);



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir integração com a contabilidade permitindo análise contábil dos pedidos/solicitações/requisições de compras, bem como a classificação orçamentária (prévia) dos mesmos;

Permitir que a proposta comercial seja preenchida pelo próprio fornecedor, em suas dependências, e posteriormente enviada em meio magnético/e-mail para entrada automática no sistema, sem necessidade de nova digitação;

Permitir integração totalmente com o sistema de almoxarifado, no qual todas as tabelas comuns aos dois sistemas de licitações são únicas, de modo a evitar a redundância e a distorção de informações;

Permitir a classificação e consulta da dotação orçamentária no momento do cadastramento dos pedidos/requisições de compras;

Permitir o controle gerencial nos pedidos/requisições de compras, os quais são devidamente liberados eletronicamente, antes de chegar à etapa de efetivação da compra;

Permitir integração total com o sistema de almoxarifado e que está permita, por exemplo, o cadastro de materiais ou registro de fornecedores tanto no sistema de Gestão de Contratações Públicas quanto no sistema de Almoxarifado;

Permitir integração completa com o Sistema de Pregão Presencial disponível para uso da administração Pública, com possibilidade de envio e retorno de informações evitando novas digitações.

Possuir cadastro individualizado das licitações para compra, serviço e obras, sendo mantido o controle e gerenciamento completo para a modalidade de pregão presencial, incluindo as rotinas de (credenciamento, registro das propostas escritas, sessão pública de lances verbais, avaliação das propostas e negociação final);

Não permitir que o operador realize a homologação dos processos sem antes realizar o preenchimento no sistema de dados de ENVIO OBRIGATÓRIO para o SICOM, está rotina visa o não acumulo de tarefas, caso contrário poderia ocasionar em perda do prazo de envio estabelecido pelo TCE/M.G;

Possuir menu para realização de AUDITORIA dos dados a serem enviados para o SICOM visando a verificação de erros ou falta de preenchimento bem como apresentação de soluções para o acerto;

Possuir menu de encerramento de meses enviados para o SICOM, não permitindo assim que os usuários preencham/alterem dados de meses já encerrados e enviados para o SICOM.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizar plataforma integrada de pregão eletrônico para suas compras utilizando a mesma base de dados do sistema de licitações da prefeitura;

Possuir o credenciamento dos participantes;

Possuir o cadastro de documentos parametrizados como atestados, certidões, de acordo com a necessidade da entidade, permitindo em cada tipo de documento, a anexação de arquivos;

Permitir o envio de proposta de preços, bem como anexação do documento da proposta;

Possuir chat para interação do pregoeiro com os participantes e vice-versa, do processo de pregão eletrônico;

Possuir cadastro de mensagens automatizadas para envio do chat, de acordo com as fases (análises dos Itens, habilitação, intenção de recurso, suspensão do processo, negociação, sorteio, benefício Lei 123/16 do pregão);

Permitir que os participantes possam efetuar seus lances com atualização automática das informações para os demais participantes;

Possuir acesso ao público em geral para acompanhamento do pregão de modo completo (lances e chat);

Possuir legenda com a situação do de cada item do pregão eletrônico;

Possuir rotina para que o pregoeiro possa efetuar o desempate dos itens das propostas;

O sistema de pregão eletrônico deverá disponibilizar o modo de julgamento (Ex.: Menor preço global, menor preço por item) de acordo com as informações cadastradas no processo licitatório do Município;

Possuir rotina para aceitar e fracassar itens;

Possuir parâmetro para cada processo de pregão eletrônico, configurando a forma de disputa, Aberta ou Aberta Fechada;

Possuir parâmetro para definição de tempos entre lances para os dois modos de disputa, e também, tempo de prorrogação automático, caso optado para o Modo Aberto;

Possuir rotina para programações de tempo para item específico do pregão;

Permitir o cadastro da comissão julgadora de um determinado processo licitatório;

Permitir a Emissão de Ata: texto modificável conforme ocorrências do certame;

Dispor de cadastro único de fornecedores integrado com os demais módulos e sistemas afins, no qual permite inclusão de documentos obrigatórios de



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

habilitação para fins de licitação do fornecedor, cadastro de atividades e linhas de fornecimento;

Gerar empenhos para a contabilidade e liquidação dos empenhos

Etapas de um Processo Licitatório em fase cronológica conforme a lei de licitação, sendo as sequências dos procedimentos mais diretos, sem ter que abrir várias janelas.

Permitir alterar/mudar as dotações orçamentárias dos processos, no encerramento do exercício, sem ter que retirar a homologação.

Permitir quando necessário cadastro e atualização de empresas buscando informações completas e necessárias para o SICOM, diretamente do site da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/pessoajuridica/cnpj/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp).

Permitir agrupar automaticamente, várias solicitações de compras dos diversos setores para um novo processo licitatório, dispensa ou inexigibilidade licitação.

Permitir a integração com sistema de contabilidade, efetuando os seguintes processos:

Bloqueio do valor da licitação, da compra direta ou do termo aditivo;

Gerar empenhos e liquidações;

Atualizar dados cadastrais de fornecedores e da despesa.

Permitir o desbloqueio do saldo remanescente da despesa na geração do último empenho do processo.

Integrar-se com a execução orçamentária gerando as autorizações de empenho e a respectiva reserva de saldo;

Possibilitar integração com o sistema tributário para consultar os débitos dos participantes no processo licitatório dispensa ou inexigibilidade licitação.

Permitir o controle sobre o saldo de licitações.

Permitir que documentos como, editais, autorizações de fornecimento, ordens de execução de serviços, atas, atas de Registro de Preços, extrato contratual, contrato, deliberações e pareceres, possam ser formatados e editados pelo usuário.

Atender todas as exigências do SICOM, com check list (verificação) anterior a seu envio (Pré-validador para o SICOM).

Possibilitar copiar os itens de outro processo licitatório, já cadastrado.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a cópia de solicitações de forma a evitar nova digitação de dados de processos similares.

Possuir rotina para classificação das propostas do pregão presencial conforme critérios de classificação determinados pela legislação (Lei 10.520/2002).

Permitir nos lances voltar os últimos lances de um determinado item.

Possibilitar após os lances identificar os itens que finalizaram acima do valor médio cotado permitindo a negociação dos mesmos.

Transferir a situação de vencedor para outro fornecedor, se necessário.

Possibilitar a emissão da ata do pregão presencial e histórico dos lances.

6 - SOFTWARE DE GESTÃO DO PATRIMÔNIO

Permitir ingressar itens patrimoniais pelos mais diversos tipos, como: aquisição, doação, dação de pagamento, obras em andamento, entre outros, auxiliando assim no mais preciso controle dos bens da entidade, bem como o respectivo impacto na contabilidade.

Permitir a utilização, na depreciação, amortização e exaustão, os métodos: linear ou de quotas constantes e/ou de unidades produzidas, em atendimento a NBCASP;

Permitir registrar o processo licitatório, empenho e nota fiscal referentes ao item;

Permitir o registro contábil tempestivo das transações de avaliação patrimonial, depreciação, amortização, exaustão, entre outros fatos administrativos com impacto contábil, em conformidade com a NBCASP, integrando de forma online com o sistema contábil;

Permitir o armazenamento dos históricos de todas as operações como depreciações, amortizações e exaustões, avaliações, os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares, bem como registrar histórico da vida útil, valor residual, metodologia da depreciação, taxa utilizada de cada classe do imobilizado para fins de elaboração das notas explicativas correspondentes aos demonstrativos contábeis, em atendimento a NBCASP;

Permitir a avaliação patrimonial em atendimento a NBCASP (Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público), possibilitando o registro do seu resultado, independentemente deste ser uma Reavaliação ou uma Redução ao Valor Recuperável;

Emitir etiquetas de controle patrimonial, inclusive com código de barras;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Registrar e emitir relatórios das manutenções preventivas e corretivas dos bens, com campo para informar valores;

Disponibilizar consulta com a visão contábil para viabilizar a comparabilidade do controle dos bens com os registros contábeis, apresentando no mínimo a composição do valor bruto contábil (valor de aquisição mais os valores correspondentes aos gastos adicionais ou complementares); do valor líquido contábil (valor bruto contábil deduzido as depreciações/amortizações/exaustões) no período e acumuladas no final do período;

Emitir relatórios, bem como gerar relatórios, destinados à prestação de contas em conformidade com os Tribunais de Contas.

Permitir anexar fotografias ou outro documento de imagem ao bem, possuindo parâmetro para limitar o tamanho das mesmas;

7- SOFTWARE DE GESTÃO DE GASTOS E AGENDA DA FROTA PÚBLICA

Gerenciar e controlar gastos referentes a frota de veículos, máquinas e equipamentos;

Gastos com combustíveis e lubrificantes (Materiais próprios ou de terceiros);

Gastos com manutenções:

Emitir balancete de gastos de forma analítica, por veículo, ou geral;

Permitir controlar o abastecimento e o estoque de combustível mantido em tanques próprios;

Emitir e controlar a execução de planos de revisão periódicos e de manutenção preventiva a serem efetuados nos veículos, máquinas e equipamentos permitindo gerar as respectivas ordens de serviço a partir desses planos;

Manter controle efetivo sobre o vencimento das habilitações dos motoristas;

Permitir o registro das ocorrências envolvendo os veículos, como multas, acidentes, etc., registrando datas e valores envolvidos;

Permitir a substituição de marcadores (Hodômetros e Horímetros).

Permite cadastro e controle de veículo bi-combustível.

Permite a anexação de documentos e imagens as ocorrências dos veículos.

Possuir cadastro de pneus, e sua vinculação ao veículo, permitindo fazer a montagem, desmontagem, troca, rodizio e baixa do mesmo.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir o cadastro e geração dos dados relativos as Rotas Escolares em conformidade com o SICOM, TCE/M.G.

8- SOFTWARE DE GESTÃO DO ALMOXARIFADO

Permitir o gerenciamento integrado dos estoques de materiais existentes nos diversos almoxarifados;

Utilizar centros de custo na distribuição de materiais, para apropriação e controle do consumo;

Permitir que ao realizar a entrada de materiais possa ser vinculada com o respectivo Pedido de Compra, controlando assim o saldo de material a entregar.

Manter controle efetivo sobre as requisições de materiais, permitindo atendimento parcial de requisições e mantendo o controle sobre o saldo não atendido das requisições;

Efetuar cálculo automático do preço médio dos materiais;

Tratar a entrada de materiais recebidos em doação ou devolução;

Possuir integração com o sistema de administração de frotas efetuando entradas automáticas nos estoques desse setor;

Permitir controlar a aquisição de materiais de aplicação imediata;

Permitir bloquear as movimentações em períodos anteriores a uma data selecionada;

Possuir total integração com o sistema de compras e licitações possibilitando o cadastro único dos produtos e fornecedores e efetuando a visualização dos pedidos de compras naquele sistema;

Permitir o Controle de lotes.

9- SOFTWARE DE GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO – RECURSOS HUMANOS

Emitir certidão de tempo de contribuição com ou sem as respectivas remunerações dos contribuintes;

Permitir a troca de empresa sem necessidade de fechar o sistema;

Permitir a captação e manutenção de informações pessoais e funcionais de pessoal ativo, inativo e pensionista, registrando a evolução histórica;

Permitir o cadastramento de um ou mais contratos de trabalho para um mesmo servidor (temporários e efetivos), mantendo o mesmo número de matrícula alterando apenas o contrato para não alterar futuras integrações;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a criação e formatação de tabelas e campos para cadastro de informações cadastrais complementares, e que o sistema disponibilize de forma automática, telas de manutenção destas informações, com possibilidade de parametrizar layouts diversos, para emissão de relatórios e geração de arquivos;

Permitir o registro de atos de advertência e punição;

Permitir o controle dos dependentes de servidores/funcionários realizando automaticamente a baixa na época e condições devidas;

Possuir cadastro de beneficiários de pensão judicial e das verbas para pagamento por ocasião de férias, 13º e folha de pagamento, com suas respectivas fórmulas, conforme determinação judicial;

Permitir o controle das funções em caráter de confiança exercida e averbada, que o servidor tenha desempenhado, dentro ou fora do órgão, para pagamento de quintos ou décimos de acordo com a legislação;

Permitir o controle do tempo de serviço efetivo, emitir certidões de tempo de serviço e disponibilizar informações para cálculo e concessão aposentadoria;

Permitir parametrização para abatimentos em tempo de serviço com afastamentos, selecionando por tipo de afastamento;

Possuir controle do quadro de vagas por cargo e lotação (previsto, realizado e saldo);

Permitir o registro e controle da promoção e progressão de cargos e salários dos servidores;

Permitir o controle automático dos valores relativos aos benefícios dos dependentes, tais como salário família e auxílios creche e educação;

Permitir o controle de benefícios concedidos devido ao tempo de serviço (anuênio, quinquênio, licença prêmio, progressões salariais e outros), com controle de prorrogação ou perda por faltas e afastamentos;

Permitir o cálculo automático de adicionais por tempo de serviço e a concessão, gozo ou transformação em abono pecuniário da licença-prêmio assiduidade;

Permitir o registro e controle de convênios e empréstimos que tenham sido consignados em folha, mostrando a parcela paga e a pagar no holerite;

Possuir controle dos Tomadores de serviço, pagamentos por RPA, integrando essas informações para DIRF;

Permitir o controle de diversos regimes jurídicos, bem como contratos de duplo vínculo, quanto ao acúmulo de bases para IRRF, INSS e FGTS;

Permitir simulações parciais ou totais da folha de pagamento;

Possuir rotina para programação e cálculo do Décimo Terceiro (Adto, Anual e Complemento Final Dezembro)



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Possuir rotina para programação e cálculo de Férias normais e coletivas

Permitir cálculo e emissão de Rescisão Complementar, a partir do lançamento do valor complementar via movimento de rescisão pela competência do pagamento, gerando automaticamente o registro destes valores na Ficha Financeira do mês, para integração contábil e demais rotinas, podendo ser geradas até 30 cálculos dentro do mesmo mês, emitindo todos os relatórios separados por tipo de referência tais como Holerite, resumo mensal, folha analítica, etc.;

Permitir o cálculo de Folha Retroativa COM encargos (IRRF/Previdência), para admissões do mês anterior, que chegaram com atraso para cadastramento;

Permitir o cálculo de Folha Complementar SEM encargos (IRRF/Previdência), para pagamento das diferenças de meses anteriores, a serem pagas no mês da Folha Atual Possuir gerador de relatórios disponível em menu;

Possuir bloqueio do cálculo da Folha Mensal (Com mensagem de Alerta) para servidores com término de contrato (Temporário/Estágio Probatório) no mês, o qual deverá ser rescindido ou prorrogado;

Após cálculo mensal fechado, não deve permitir movimentações que afetem o resultado do cálculo ou histórico mensal, mas deve permitir que um usuário autorizado possa abrir o cálculo mensal e liberar a movimentação.

Permitir cálculo e emissão da provisão de Férias, 13º Salário e encargos por período;

Permitir a contabilização automática da folha de pagamento;

Permitir a geração de informações mensais para Tribunal de Contas(SICOM), Previdência Social (GPS), GRRF, SEFIP/GFIP e CAGED;

Permitir a geração de informações anuais como RAIS, DIRF, Comprovante de Rendimentos e pagamento PIS/PASEP;

Permitir a parametrização de documentos legais e admissionais, com uso de um editor de texto.

Permitir configuração de margem consignável e elaboração de carta margem com layout aberto e com código de autenticidade;

Permitir cadastro de Ações judiciais;

Possuir gerador de relatórios disponível em menu;

Permitir parametrização de atalhos na tela inicial;

Possuir históricos de atualizações efetuadas no sistema;

Possuir consulta de log com vários meios de consulta;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Separar os cálculos por tipo de referência ex: folha mensal, adiantamento, rescisão, folha complementar e 13º salário;

Permitir através de senha de administrador o encerramento e reabertura de referências já encerradas;

Possuir integração com sistema contábil, via troca de arquivos, com validações antes de gerar o empenho, visando saldo, dotações, fornecedores fichas e classificações;

Geração dos arquivos anuais DIRF e RAIS;

Emissão do informe de rendimentos conforme layout da receita federal;

Emissão de ficha financeira do funcionário sendo emitida por períodos;

Permitir a manutenção do movimento de Ato Legal por servidor, independente das alterações cadastrais do funcionário, Afastamentos e Benefícios Fixos;

Permitir integração das alterações cadastrais, Afastamentos e Benefícios Fixos do funcionário com movimento de Ato Legal que autoriza a movimentação

Permitir o controle dos Atos a serem considerados para Efetividade, conforme tipo e opções parametrizadas pela empresa;

Permitir qualquer alteração em layout para qual seja o documento;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração Biológica por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir registrar os dados dos responsáveis pelas informações de monitoração dos registros Ambientais por período, mantendo histórico atualizado;

Permitir gerenciar e manter atualizado todas as informações cadastrais, pertinentes ao PPP, como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário;

Permitir a emissão do PPP individual ou por grupo de funcionários;

Permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos para provimento de vagas, efetuando a avaliação dos candidatos do concurso e indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.

Cadastrar concursos: cargo, concursados por cargo, órgão solicitante, disciplinas do concurso e edital.

Cadastrar candidatos inscritos e candidatos classificados: dados pessoais, dados de endereçamento, documentos, nota final (aprovado/reprovado), data nomeação, data da posse e edital com possibilidade de importação de dados do cadastro da empresa organizadora do concurso.

10. SOFTWARE DE CONTRACHEQUE WEB



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir consulta e emissão do contracheque via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do login por funcionário e critérios para geração da senha inicial, permitindo alteração da senha após primeiro acesso;

Permitir lançamentos de eventuais tipos horas extras, adicionais e outros eventos, mediante a homologação pelo administrador;

Permitir agendamento de perícias médicas;

Permitir visualizar a ficha funcional;

Permitir visualizar a ficha financeira;

Permitir emitir margem consignável limitando emissões dentro do mês;

Permitir visualizar e imprimir o informe de rendimentos dos anos enviados;

Permitir registro de ponto eletrônico;

Permitir consulta de contribuição previdenciária;

Integração direta com o portal da transparência parametrizável por evento podendo disponibilizar proventos, descontos e líquido;

Permitir solicitações de férias, licença prêmio e faltas abonadas com aprovação do administrador;

Permitir solicitação de curso Extra Curricular;

Permitir solicitação de adiantamento de salário;

Permitir solicitação de adiantamento de décimo terceiro;

Permitir avaliação de desempenho;

Permitir controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;

11. SOFTWARE DE GESTÃO TRIBUTÁRIA

Possibilitar de forma parametrizada, a sua adaptação integral ao estabelecido pelo Código Tributário Municipal, bem como por qualquer outro conjunto de leis ou normativas em vigor, de qualquer nível, que estejam no contexto de atuação da solução;

Permitir o cadastro e o gerenciamento dos cadastros imobiliário, mobiliário e rural, bem como lançamentos de impostos, taxas, contribuições e preço público;

Permitir o controle e gerenciamento dos lançamentos e da dívida ativa do município;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

Possuir o conceito de cadastro consolidado das informações municipais (Cadastro Único ou Geral), com identificação unificada do cidadão;

Gerenciar todo conjunto de fórmulas relativas ao cálculo dos tributos controlados pelo sistema, de forma parametrizada;

Possuir rotinas parametrizáveis de cálculos gerais, parciais e individualizados, dos valores inerentes à obrigação principal e acréscimos legais, com destaque para cada item, aplicável a quaisquer tributos e/ou receitas derivadas;

Permitir que a emissão do documento de Notificação do Lançamento seja feita em conjunto com a Guia de Recolhimento dos Tributos, em um único documento, quando em cota única;

Permitir a emissão de todas as Guias de Recolhimento de Tributos controlados pelo sistema;

Permitir a compensação de dívida, proporcional ou nas parcelas mais antiga.

Permitir a emissão das Guias de Recolhimento com incorporação de códigos de barra, padrão CNAB/FEBRABAN, para recebimento das mesmas pelas instituições financeiras arrecadoras, integrantes do Sistema Financeiro Nacional;

Possuir rotina que permita a integração com o sistema contábil/financeiro do município, sem a necessidade de geração de arquivos formato digital, gerando automaticamente os lançamentos contábeis da receita arrecadada e classificada, sem que haja a necessidade de nova digitação;

Gerar na conta corrente do contribuinte, de forma consolidada, todos os lançamentos efetuados, com os respectivos valores, datas de vencimento e pagamento, mesmo aqueles advindos de exercícios anteriores, informando em que fase da cobrança o débito se enquadra (em cobrança ou em dívida ativa), permitindo a consulta parametrizada de extratos da posição financeira, destacando os acréscimos legais dos valores principais. Quando for uma dívida parcelada deverão ser demonstrados no extrato os exercícios que deram origem ao parcelamento, e ainda se essa origem for dívidas ajuizadas deverá ser demonstrando todos número dos processos judiciais dessas dívidas da origem do parcelamento;

Nos extratos de posição financeira do contribuinte, que seja proprietário de mais de um imóvel, assegurar que também sejam listados os lançamentos e pagamentos relativos a cada imóvel de sua propriedade;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir o estorno de Parcelamento com o abatimento dos valores pagos na origem, e ter uma opção para refazer o mesmo parcelamento.

Permitir a emissão de certidões positivas, negativas e positivas com efeito de negativa, sobre os tributos controlados pelo sistema e permitir a consulta da autenticidade via web;

Permitir a configuração dos tipos de cálculo de multa, juros e correção monetária e seus parâmetros pelo próprio usuário administrador do sistema, sem a necessidade de utilizar linguagem de programação.

Permitir a criação de limites de diferença entre os valores calculados pelo sistema e os valores pagos pelo contribuinte, para que no momento da baixa, tanto pelo arquivo de retorno do banco ou pela baixa manual, se esse limite for ultrapassado o sistema automaticamente gera a baixa parcial do lançamento, deixando como resíduo (em aberto) a diferença entre o valor calculado e o valor efetivamente pago;

Permitir a simulação de atualização de valores de multa e juros e correção por receita, sem a necessidade geração de lançamento pelo sistema.

Permitir a vinculação da planta do imóvel, fotos da fachada, e também permitir anexar arquivos (documentos digitalizados) para futuras consultas dentro do cadastro do imóvel.

Permitir a consulta dos históricos de transferência de proprietários e das ordens de serviços vinculada ao cadastro dentro da tela do cadastro do imobiliário;

Permitir a consulta das notificações de posturas e histórico de alterações gerado automaticamente dentro da tela de cadastro do imóvel;

Permitir a criação de cadastramento automático de imóveis, copiando as informações de um cadastro base para facilitar o cadastro de loteamentos novos. Após a criação automática desses cadastros o usuário altera apenas as informações que divergem do cadastro base;

Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do imobiliário, permitir o lançamento de guias de ITBI, receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do IPTU sem a necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou nova digitação do código cadastral.

Permitir a geração de um relatório comparando os valores lançado no exercício anterior com o exercício atual indicando o percentual da diferença para facilitar a conferência dos novos lançamentos de IPTU;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais

Comissão Permanente de Licitações

Permitir o cadastramento dos imóveis rurais com os dados específicos da propriedade rural, como número de registro no INCRA, nome da propriedade, valor venal e área em m2 hectare e alqueire da propriedade;

Na geração da guia de ITBI de Imóvel rural, buscar automaticamente o valor venal e a área que estão dentro do cadastro rural do município;

Permitir simulações parametrizadas dos lançamentos do IPTU aplicadas a todo o município ou a uma região territorial específica;

Gerenciar tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do IPTU, em conformidade com a planta de valores do município;

Permitir a emissão da certidão de valor venal do imóvel;

Atender integralmente ao estatuído na resolução IBGE/CONCLA Nº 01 de 25/06/1998 atualizada pela resolução CONCLA Nº 07 de 16/12/2002 que prevê o detalhamento do CNAE (Código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas), com a opção de vincular valores e fórmula de cálculo que serão utilizados para a cobrança dos tributos anual do cadastro mobiliário.

Permitir a vinculação da lista de serviço com o cadastro da Atividade CNAE, para que no cadastramento do mobiliário seja automaticamente definido o item da lista de serviço a partir da atividade CNAE informada.

Possuir tabelas parametrizáveis com as atividades econômicas, estruturadas por código, grupos, parâmetros para cálculo e lançamento dos tributos em cada atividade econômica;

Gerenciar as operações de enquadramentos e desenquadramentos de microempresas e empresas de pequeno porte, armazenando todo histórico dessas alterações dentro da tela de cadastro.

Gerenciar as tabelas parametrizáveis de valores e alíquotas para cálculo do ISSQN;

Permitir o cálculo automático do ISSQN fixo, levando em conta períodos proporcionais e tabelas com faixas de valores por atividades ou grupo de atividades de qualquer natureza, prevendo também descontos parametrizáveis;

Permitir a consulta em tempo real de Guias, Escriturações e das notas fiscais eletrônicas geradas pelo sistema de ISS Eletrônico;

Quando o usuário estiver dentro de um determinado cadastro do Mobiliário, permitir o lançamento de receitas diversas, preço público, emissão de extrato, emissão de listagem de débito, consulta de dívida, emissão de guias de dívida, geração de parcelamento e cálculo do ISSQN ou Taxa de Licença sem a



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

necessidade de fechar a tela e fazer uma nova pesquisa ou nova digitação do código cadastral.

Possibilitar que na execução da operação de transferência de propriedade do imóvel e na geração da guia de recolhimento do ITBI, seja informada a existência de débito do imóvel, inclusive aqueles inscritos em dívida ativa ou em execução fiscal;

Permitir a transferência automática de proprietário através do pagamento de guias de ITBI para Imóvel Urbano e Rural.

Permitir o lançamento de outros tipos de receitas junto com a guia de ITBI.

Possibilitar o cálculo, lançamento e a emissão de Guias de recolhimento, referentes a taxas de poder de polícia e serviço;

Possuir tabelas parametrizáveis de valores, que permitam o cálculo automático de qualquer taxa controlada pelo sistema;

Permitir a emissão do livro de dívida ativa, contendo os documentos que correspondam aos termos de abertura, encerramento e fundamentação legal;

Gerenciar as ações de cobrança dos contribuintes inadimplentes, ajuizadas ou não após a inscrição em dívida ativa;

Permitir incluir guias de pagamento juntamente com a notificação de Débitos;

Possibilitar a emissão parametrizada da certidão de petição para ajuizamento dos débitos de contribuinte inscritos em dívida ativa;

Permitir lançamentos vinculados aos processos com informações referentes às citações, custas, penhora, garantias, leilões, recursos, pedido de vista em tela específica para cada uma dessas informações;

Permitir a criação automática de processos por contribuinte, vinculado ao cadastro únicos vinculado a certidões de dívida ativa de cadastros de imóvel distinto mas vinculado ao mesmo cadastro único de contribuinte.

Permitir a geração de notificações de posturas em lote ou por cadastro;

Demonstrativo analítico de valores lançados por receita;

Demonstrativo analítico de débitos por data de vencimento;

Demonstrativo analítico de débitos por contribuinte detalhado por tributo num determinado período;

Demonstrativo sintético de débitos por tipo de cadastro, dívida e tributo;

Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores;

Demonstrativo analítico e sintético dos maiores devedores por faixa de valores;

Demonstrativo analítico de isenção de débitos;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Demonstrativo analítico e sintético de pagamentos, cancelamentos, num determinado período;

Demonstrativo analítico de pagamentos por empresa;

Demonstrativo analítico do quantitativo e valor das guias de recolhimento emitidas por tributo num determinado período;

Demonstrativo analítico do quantitativo de certidões por tipo emitidas num determinado período;

Demonstrativos analíticos de movimento econômico;

Demonstrativo sintético de resumo da arrecadação por período e tipo de tributo;

Demonstrativo analítico e sintético da arrecadação, por instituição financeira arrecadadora, por lote, por Data de pagamento, data de movimento;

Demonstrativo sintético da discrepância entre os valores arrecadados e os valores lançados;

Demonstrativo analítico de retenções de imposto na fonte por empresa;

Controle de cemitério;

Do cadastramento dos terrenos: possuir muitos dados cadastrais que possibilitam um completo controle dos terrenos do cemitério. Deverá ter nesse cadastro informações sobre sua localização e todas as características físicas, inclusive com fotos laterais e frontais;

No controle de óbitos deverá permitir o cadastro dos óbitos, mesmo se o sepultamento relacionado a esse óbito não tenha sido realizado em um cemitério da cidade. Nesse controle deverá ter as informações referentes aos dados do cartório que emitiu o óbito e de todos os dados emitidos pelo médico e hospital que atestou o óbito;

O controle de sepultamento ter as informações desde o velório até o sepultamento. Todas as informações referentes ao local onde o corpo foi velado, a funerária responsável e a localização do sepultamento serão tratadas nesse controle;

Todas as exumações deverão ser controladas no sistema. Durante o cadastro de uma exumação o usuário tem a possibilidade de informar os responsáveis, o funcionário que realizou a exumação e o motivo. Todo o histórico das exumações deverá ser gravado para consultas futuras;

Deve permitir a emissão de boletos para recolhimento das taxas e impostos inerentes aos contribuintes adquirentes de imóveis do bairro pôr do sol;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Emissão das guias de recolhimento de impostos “registradas” para recolhimento em instituição bancária, bem como da possibilidade de emissão pelo próprio contribuinte via web, na qual deve incidir as atualizações legais em caso de parcelamento.

12. SOFTWARE DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Solução online, utilizando plataforma web, executando em ambiente da Administração Pública Municipal, totalmente integrada em tempo real com sistema de tributos;

Seguir o padrão ABRASF versão 2.01;

Permitir o acesso à solução online através de certificados digitais A1 ou A3 e com usuário e senha;

Permitir o envio de avisos e notificações on-line aos contribuintes;

Permitir a inclusão de texto personalizado na tela de abertura do sistema;

Permitir a inclusão de arquivos que contenham a legislação tributária municipal e outras informações importantes para os contribuintes do ISS;

Possuir solução Web Service que permita a integração com os sistemas próprios dos contribuintes, tais como a geração de NFS-e, a recepção e o processamento de Lote de RPS, o envio de Lote de RPS Síncrono, o cancelamento de NFS-e, a substituição de NFS-e, a emissão de Carta de Correção de NFS-e, a consulta de NFS-e por RPS, a consulta de Lote de RPS, a consulta de NFS-e por Serviços Prestados, a consulta de NFS-e por serviços tomados ou intermediados e a consulta por Faixa de NFS-e;

Possuir mecanismo de consulta de tomador cadastrado dentro da tela de emissão de nota;

Possuir parâmetro para ser configurado pelo prestador de serviço para que o sistema envie automaticamente, após a emissão da nota fiscal eletrônica, uma mensagem de e-mail para o tomador indicado na nota fiscal;

Permitir a configuração do assunto, do remetente e do texto da mensagem de e-mail que será enviada automaticamente para o prestador, para o tomador ou para ambos após a emissão da nota fiscal eletrônica;

Permitir que o prestador de serviço cadastre uma frase de segurança que será inserida em todos os e-mails enviados automaticamente pelo sistema;

Possuir recurso para gravar o logotipo do prestador de serviço e para inseri-lo em todas as notas fiscais eletrônicas emitidas por ele;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Possuir mecanismo que permita o cadastro de texto padrão para ser utilizado na descrição do item de serviço e nas observações da NFS-e;

Permitir a impressão das notas por faixa de número de nota e por limite da data de emissão;

Possuir mecanismo para enquadrar automaticamente a alíquota que deve ser utilizada pelo contribuinte optante pelo Simples Nacional nas notas fiscais que emitir, de acordo com o seu faturamento, considerando também os casos em que o contribuinte ultrapassar o valor limite de faturamento previsto na legislação nacional, sempre com base nas informações contidas no arquivo DAS do Simples Nacional;

Permitir a configuração, por atividade tributável pelo ISS, da possibilidade ou da obrigatoriedade de retenção de ISS, de acordo com o tipo de tomador de serviço informado na NFS-e (pessoa física ou pessoa jurídica);

Possuir recurso para tornar obrigatória a retenção do ISS pelos tomadores de serviço localizados no Município e cadastrados no cadastro mobiliário Municipal como responsáveis tributários;

Informar automaticamente, no momento de emissão da nota fiscal eletrônica, o Município de incidência do ISS com base no local de prestação de serviço informado e nas configurações de incidência do imposto realizadas na atividade informada na nota;

Aplicar automaticamente a alíquota cadastrada na atividade para o cálculo do ISS quando o Município de incidência do ISS for o da Prefeitura;

Possuir credenciamento via internet para contribuintes que emitem nota fiscal avulsa eletrônica, nota fiscal convencional eletrônica, contribuintes de outro município e de gráficas, vinculado ao recurso que permite à Administração Pública Municipal apenas autorizar o credenciamento mediante a apresentação de determinados documentos, listados na tela do sistema logo após o cadastro de uma nova solicitação;

Possuir solução online para consulta de prestadores de serviço, de RPS, de AIDF e de Lotes de RPS;

Apresentação da quantidade de NFS-e emitidas e dos contribuintes autorizados a emitir no site da Administração Pública;

Possuir opções para consultar, imprimir, enviar via e-mail, emitir, cancelar e substituir Nota Fiscal de Serviços eletrônica (NFS-e) e emitir carta de correção via internet;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Possuir campos para a informar, na NFS-E, os valores dos tributos federais que devem ser retidos pelos tomadores de serviço, com recurso que permita a configuração manual desses valores para sua reprodução automática em todas as notas emitidas pelo mesmo prestador;

Possuir visualização da Nota Fiscal Eletrônica antes da emissão, já com o mesmo layout da nota fiscal oficial, com recursos que possibilitem a identificação de documento não oficial, permitindo que o usuário corrija eventuais erros antes da emissão definitiva da NFS-e;

Possuir recurso para a configuração automática ou manual do valor aproximado da carga tributária de cada serviço prestado, com base na Nomenclatura Brasileira de Serviços (NBS) ou nas atividades previstas na Lei Complementar n.º 116/2003;

Permitir o cancelamento e a substituição de nota fiscal eletrônica avulsa e convencional, mesmo que o imposto da nota esteja pago, e deixar o valor desse imposto como crédito para ser compensado com o valor da próxima guia a ser gerada;

Possuir consulta dos créditos originados de cancelamento ou substituição de notas fiscais eletrônicas;

Possuir parâmetro para limitar o vencimento da guia de ISS emitida pelo sistema ao último dia do mês atual;

Possuir parâmetros que permitam ou não a geração automática de dívida de ISS para a Prefeitura Municipal, quando essa for informada como tomadora de serviço em uma nota fiscal em que o ISS for retido;

Possuir parâmetros para definir o prazo máximo que o contribuinte terá para cancelar ou substituir a NFS-e, sendo possível definir um prazo máximo em dias corridos, contados a partir da data da emissão da NFS-e, ou uma data fixa no mês seguinte ao mês de emissão da NFS-e, com a possibilidade, ainda, de configurar tipos e quantidades de prazos diferentes para o cancelamento e para a substituição da nota fiscal convencional e da nota fiscal avulsa;

Possuir parâmetros para definir o prazo em dias para transferência do XML das RPS, e também do cadastramento manual de RPS;

Permitir o processamento manual de arquivo de RPS para conversão em nota fiscal de serviços eletrônica;

Possuir parâmetros para possibilitar a informação de que o serviço registrado na NFS-e refere-se à competência do mês anterior àquele em que a NFS-e está sendo emitida;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a declaração de instituições financeiras, declaração de tomador e declaração de prestador (completa e simplificada);

Permitir registro de declarações de serviços prestados e de serviços tomados em movimento do tipo informativo, sem geração de imposto;

Permitir que o tomador de serviço importe automaticamente todas as notas fiscais de serviços que ele recebeu, e que os prestadores já declararam no sistema;

Criação do Plano Geral de Contas comentado através do módulo DES-IF;

Importação de arquivos da DES-IF (versão 2.2);

Consulta e geração de guias de recolhimento de ISS com cálculo de multa, juros e correções de acordo com as configurações da Prefeitura;

Permitir a geração de guias no padrão arrecadação e no padrão ficha de compensação de acordo com o layout da FEBRABAN;

Controlar as particularidades da emissão de NFS-e por contribuinte MEI (não informar alíquota na tela de emissão da NFS-e, não gerar ISS nas notas fiscais, impedir a informação de que o ISS foi retido pelo tomador, impedir a retenção de tributos federais, deixar clara a facultatividade da inserção do valor aproximado da carga tributária);

Permitir geração do Livro Fiscal;

Permitir a customização dos textos utilizados como termo de abertura e como termo de encerramento para o livro fiscal de cada exercício;

Permitir consulta e cadastro de tomadores de serviço;

Permitir consulta e solicitação de AIDF;

Emitir relatório de movimento econômico que contenha os valores registrados nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelo sistema e das declarações de serviços prestados registradas no sistema nas formas completa e simplificada;

13. SOFTWARE DE MONITORAMENTO DE BACKUP

Sistema capaz de gerenciar a execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema com capacidade de 80 (GB).

A solução deverá contemplar seguintes componentes de backup:

Sistema informatizado profissional para gerência e execução de backup e restauração de dados em nuvem, com garantia de atualização e correção de falhas do sistema;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Ser compatível com VmWare, Microsoft Hyper-V, MExchange, SQL Server, ,
Mysql, Windows system backup and restoration e windows system state and
restoration e Linux;

Monitoração da execução do backup e notificação caso problemas 24x7 dias da
semana;

Backup Full e Incremental;

Opção para realizar backup local antes do envio para nuvem;

Notificações diárias via e-mail sobre status dos backups;

Suporte na restauração de arquivos e documentos (backup and restore);

Disponibilização de novas versões de software sem ônus financeiro;

Software com opção para agendamento de backup;

A licença do software profissional de backup deverá ter sua validade de no
mínimo um ano;

Os dados do fruto de backup deverão estar hospedados em Data Center padrão
Tier III e certificado pelo Uptime Institute e em território nacional;

A fornecedora da solução de backup deverá ter capacidade mínima de 1Gbps de
banda para upload e download de dados;

Console de gerenciamento;

Criptografia de dados na origem (cliente de backup), de uma forma que seja
garantido que o dado trafegará na rede local ou na rede WAN criptografado;

O software de backup deverá suportar as plataformas para instalação do módulo
de gerenciamento em Microsoft Windows 2003 32-bit e x64 com no mínimo SP1,
Microsoft Windows 2008 R3 32-bit e x64, Sistemas operacionais Unix e Linux;

O software de backup deverá ser capaz de emitir relatórios com informações
completas sobre os jobs executados e porcentagem de sucesso de backups e
restores;

O software de backup deverá permitir a geração de relatórios de atividades de
backup e restore, contendo:

Horário de início e término dos trabalhos;

O software de backup deverá permitir a exportação dos relatórios nos formatos
“pdf” e “html”;

Informar o sítio do fabricante dos produtos na Internet (informar URL), através do
qual poderão ser obtidas informações para realização de suporte técnico
(download de drivers, informações técnicas, atualização de softwares, etc.);



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

Permitir a emissão de segunda via de carnês/Guias via Internet;

Permitir a Emissão de Guia de ITBI de imóveis urbanos e imóveis rural pela Internet pelos cartórios cadastrados. Na emissão da guia de ITBI, tanto dos imóveis urbano como dos imóveis rural, o sistema devera buscar automaticamente as informações de áreas e valores venais;

Permitir a Emissão de Certidão negativa, positiva com efeito negativo dos cadastros imobiliário, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a Emissão de demonstrativo onde consta os valores lançados, pagos, em aberto, os valores atualizados quando vencidos, parcelas canceladas dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e através cadastro único de contribuintes;

Permitir a emissão de listagem de débitos dos cadastros imobiliários, imobiliário rural, mobiliário, água e esgoto e pelo cadastro único de contribuintes;

Permitir a consulta de dados cadastrais dos imóveis e empresas;

Permitir a consulta dos sepultamentos do banco de dados do modulo cemitério;

Metas e Alcance: A CONTRATADA deverá implantar o SISTEMA e executar todos os serviços em conformidade com as especificações técnicas, condições, objetivos estabelecidos, prazos definidos e demais elementos informadores integrantes deste termo de referência.

A Execução dos serviços atinentes ao objeto da licitação implica no conhecimento da respectiva normatização consolidada, seja por edição de lei, seja pela doutrina predominante, ou ainda, pela jurisprudência firmada.

Forma de Apresentação da Proposta: Através da entrega dos envelopes de Proposta Comercial e Documentação de Habilitação.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

1) A proposta de preço deverá conter os seguintes itens:

a) Valor da locação dos sistemas de forma individualizada e totalizada como também por mês e por ano;

b) Valor de Horas Trabalhadas para assistência “in loco” e para treinamentos adicionais:

Poderá a CONTRATADA, a seu critério, solicitar à CONTRATANTE atendimento em suas dependências, de assessoramento, assistência técnica ou mesmo solicitar treinamentos a novos funcionários ou reciclagem na forma prevista dos



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

complementares descritos no edital e seus anexos. A remuneração destes serviços se

dará através da medição de horas trabalhadas aprovada pela CONTRATANTE, multiplicados pelo valor unitário da Hora técnica apurado no julgamento desta licitação, não devendo, portanto, ocorrer qualquer tipo de reembolso em razão de despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação.

c) VALOR para a execução das atividades de IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS previstas neste Termo de Referência:

- Implantação Instalação e configuração dos programas que fazem parte da solução
- Transferência de Dados Cadastrais e Históricos
- Parametrização e Adequação do SISTEMA para Atender as Funcionalidades Específicas
- Parametrização e Adequação e testes do SISTEMA para a execução das Rotinas Mensais e Anuais
- Treinamento dos Administradores e Usuários do SISTEMA
- Validação Final da implantação e pleno funcionamento dos sistemas
- Alterações no sistema solicitadas pela contratante.
- Despesas para implementação, manutenção e treinamentos.

2) Todas as despesas relativas a passagens, hospedagem, transporte local e alimentação, decorrentes de manutenções adaptativas on site para realização da implantação serão a cargo da CONTRATADA.

3) Os serviços de manutenção do sistema a serem contratados pela ADMINISTRAÇÃO devem ser incluídas na proposta de preço dos licitantes:

a) MANUTENÇÃO CORRETIVA – A primeira atividade de manutenção decorre porque não é razoável presumir que a atividade de testes descobrirá todos os erros latentes na implantação de um grande sistema de software. Durante o uso de qualquer sistema de grande porte, erros ocorrerão e deverão ser relatados ao desenvolvedor. O processo que inclui o diagnóstico e a correção de um ou mais erros, e, ainda, alterações decorrentes de mudanças na legislação, é denominado MANUTENÇÃO CORRETIVA.

b) MANUTENÇÃO PREVENTIVA ou EVOLUTIVA – A segunda atividade de manutenção ocorre quando o sistema é modificado para melhorar a confiabilidade ou



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

possíveis manutenções futuras ou para oferecer uma base melhor para futuras ampliações.

c) **ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO** – Compreende itens de manutenção preventiva/evolutiva ou adaptativa, lançadas pela contratada em novas versões do sistema ou alterações solicitadas pela contratante.

As alterações decorrentes de modificações legais ou de erros do SISTEMA e as alterações decorrentes de solicitações da contratante serão realizadas sem ônus adicionais para a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNCIONALIDADES

COMUNS A TODOS OS SISTEMAS

Abaixo os requisitos dos sistemas onde todos os itens terão que ser atendidos sob pena de desclassificação.

REQUISITOS EXIGIDOS DOS SISTEMAS

Os programas deverão apresentar no mínimo as seguintes condições:

Ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;

Possuir interface gráfica, com menus pulldown;

Deverá ser possível a um usuário trocar a senha de acesso aos sistemas sem depender de interferência da área de TI. Esta troca deverá manter os históricos de acesso baseados no usuário e não na senha;

Os sistemas deverão ser multi-usuário podendo mais de um usuário trabalhar, simultaneamente numa mesma tarefa, com total integridade dos dados;

Os sistemas deverão ser multi-exercícios, ou seja, permitir que o usuário acesse as informações de exercícios diferentes;

Possuir opção que permita o gerenciamento do sistema, no servidor de aplicações contendo, no mínimo:

Registro completo de cada acesso de cada usuário identificando suas ações;

Controle de direitos ou permissões dos usuários ao nível de comandos disponível na interface;

Possuir histórico (log.) de todas as operações efetuadas por usuário (inclusões, alterações e exclusões) permitindo sua consulta e impressão para auditoria;

Possibilidade de habilitar e desabilitar qualquer permissão de usuário.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

No cadastramento de um usuário, deverá ser possível associá-lo a um grupo existente, herdando todas as características de segurança definidas para o grupo;

Possuir tela de consultas ou pesquisas através de comandos SQL interativas;

Conter nos relatórios a possibilidade de personalização de layout e impressão de logotipos;

Possibilitar a geração dos relatórios em impressoras laser, matricial e jato de tinta, arquivo para transporte ou publicação e em tela;

Permitir quantidade ilimitada de usuários simultâneos com total integridade dos dados;

Os sistemas deverão manter uma integração entre os módulos;

Todos os sistemas deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos.

Além disso, a empresa a ser contratada deverá fornecer solução para atualização automática dos sistemas através da rede mundial de computadores, mediante mensagem de alerta exibida de forma automática ao ser disparado evento de atualização, informando aos usuários da contratante quanto a existência de versões mais novas, com exibição de numeração da versão em uso, versão atualizada e data de disponibilização.

Concomitante, em decorrência das atualizações dos sistemas, o contratado deverá remeter informativos demonstrando, além das funcionalidades técnicas alteradas ou acrescentadas nos sistemas, os fundamentos determinantes da manutenção do conhecimento técnico mínimo suficiente à execução e utilização eficiente dos sistemas informatizados. Pelo menos um informativo já utilizado, deverá fazer parte da proposta.

O sistema deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas.

O sistema deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE-MG, Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda.

O sistema deverá gerar todos os arquivos para as prestações de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCEMG) conforme especificações contidas nos seus manuais, descrevendo os Layout dos arquivos.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

O sistema deve atender as legislações federais, estaduais, municipais, estatutos, bem como resoluções e normativas de órgãos da Prefeitura, permitindo a criação de novas funcionalidades conforme orientação e solicitações da contratante.

Possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados.

Permitir reconstrução do banco de dados, possibilitando minimizar o tamanho do banco de dados, em função das transações que já foram excluídas e continuam ocupando espaço.

Permitir realizar backup do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Permitir agendamento do backup;
- Permitir efetuar a compactação e descompactação do backup realizado para fins de armazenamento, inclusive quando disparado pelo agendamento;
- Permitir efetuar o backup da base de dados enquanto os usuários estão trabalhando nos sistemas;
- Permitir gravação do backup da base de dados em mais de uma local, configurados na aplicação de backup;
- Possuir relatório de backups efetuados;
- Realizar o backup automaticamente, nos casos em que o banco de dados permaneça hospedado em Datacenter sob responsabilidade da proponente.

Possuir auditoria automática nas tabelas de todos os sistemas;

Registrar todas as operações de inclusão, exclusão e alteração efetuadas;

Registrar a data, hora e usuário responsável pela alteração;

Registrar as informações anteriores para possibilitar a consulta dos dados historicamente, antes da alteração efetuada;

Disponer de ferramentas de consulta onde seja possível criar consultas através da escolha de campos e tabelas de forma visual, com a geração automática do script de consulta SQL;

Permitir gerenciar os usuários conectados ao banco de dados, possibilitando:

- Identificar as máquinas conectadas;
- Aplicativos;
- Data/hora da última requisição;
- Desconectar usuários;
- Enviar mensagens para os usuários.

Permitir realizar validação do banco de dados, com as seguintes funcionalidades:

- Verificação de índices e tabelas corrompidas;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- Possuir relatórios de validações efetuadas;

Os sistemas deverão garantir a integridade relacional dos dados.

Os sistemas deverão permitir gerar os arquivos em formato PDF.

Os sistemas deverão rodar em ambiente em nuvem, sob a arquitetura cliente x servidor ficando ressalvada ainda a possibilidade de, durante a execução contratual e de comum acordo entre os contratantes, modificar-se o ambiente operacional dos aplicativos.

Os proponentes não precisam possuir programas com os nomes indicados, nem distribuídos na forma abaixo especificado, entretanto, os programas ou módulos apresentados deverão atender todas as exigências especificadas nos itens que compõem esta parte.

SERVIÇOS CORRELATOS E CONDIÇÕES DE SEU RECEBIMENTO E PRAZOS DE EXECUÇÃO

1. Migração das Informações em Uso

1.1. A conversão/migração e o aproveitamento de todos os dados cadastrais e informações dos sistemas em uso são de responsabilidade da empresa proponente, com disponibilização dos mesmos pelo Município.

1.2. Entende-se como migração de dados o processo de transporte dos dados existentes no gerenciador de banco de dados atual, referente as informações do exercício da assinatura do contrato, para um novo gerenciador de banco de dados. Entende-se como conversão de dados a transformação dos dados do formato atualmente utilizado pelo sistema corporativo e armazenado na base de dados do ambiente atual para o novo formato dos dados proposto pela licitante.

1.3. Ao final dos serviços de conversão, a comissão especialmente designada pelo Chefe do Poder Executivo fará testes visando à validação dos dados convertidos como condição essencial à liquidação e pagamento de tais serviços, sem prejuízo da aplicação de penalidades em caso de identificação futura de erros e incorreções.

1.4. O recebimento dos serviços, tratado no item anterior, se dará individualmente para cada base convertida, devendo ser obrigatoriamente ultimado com o



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

acompanhamento do Secretário ou chefe de setor interessado, sendo que tais procedimentos deverão ser formais e instrumentalizados.

1.5. A migração de dados referente à Contabilidade compreenderá além das informações do exercício da assinatura do contrato, as implantações de saldos financeiros referentes ao último dia do exercício anterior da assinatura do Contrato, bem como os Empenhos de Restos a Pagar que possuam saldo.

1.6. Também para os processos licitatórios deve-se incluir a conversão dos saldos remanescentes dos itens constantes em cada processo.

1.7. E, para os itens de Almojarifado deverá ser repassado à empresa contratada um inventário a ser realizado pela Contratante, de preferência com data referente ao último dia do exercício anterior à data de assinatura do contrato. Essas informações serão convertidas para a base de dados da contratada. Assim também para os bens patrimoniais que deverá ser feito um inventário pela contratante, de preferência com data referente ao último dia do exercício anterior à data de assinatura do contrato. Essas informações serão ser repassadas à Contratada para serem convertidas para a base de dados a ser disponibilizada.

1.8. Todas as informações necessárias para migração e conversão de dados serão disponibilizadas por esta entidade após o ato da assinatura do contrato.

1.9. O prazo para conclusão dos serviços de migração será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço e entrega do banco de dados existente no município à licitante vencedora.

2. Implantação (Configuração e parametrização)

2.1. Para cada um dos sistemas/módulos licitados, quando couber, deverão ser cumpridas as atividades de: instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros; adequação de relatórios e logotipos; estruturação dos níveis de acesso e habilitações dos usuários; adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados por esta municipalidade e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

2.2. Acompanhamento dos usuários no prédio sede da Entidade, em tempo integral na fase de implantação do objeto e pelo período que houver necessidade após a conclusão dos serviços de implantação e treinamento.

2.3. Na implantação dos sistemas acima discriminados, deverão ser cumpridas, quando couber, as seguintes etapas:

- a. Entrega, instalação e configuração dos sistemas licitados;
- b. Customização dos sistemas;
- c. Adequação de relatórios, telas, layouts e logotipos;
- d. Parametrização inicial de tabelas e cadastros;
- e. Estruturação de acesso e habilitações dos usuários;
- f. Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pelo Município;
- g. Ajuste de cálculo, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente.

2.4. O recebimento dos serviços de implantação se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo ser obrigatoriamente antecedido de procedimentos de validação pelo secretário ou chefe de setor onde o sistema foi implantado, sendo que estes deverão ser formais e instrumentalizados em observância às exigências técnicas do edital.

2.5. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, deverão ser previa e formalmente acordados e documentados entre as partes.

2.6. A empresa contratada responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que porventura venham a ocorrer nas informações da CONTRATANTE, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

2.7. A empresa contratada e os membros da equipe guardarão sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

2.8. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 30 (sessenta) dias, contados a partir da conclusão da migração e configuração dos sistemas.

3. Treinamento e Capacitação



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

3.1. A empresa contratada deverá apresentar o plano de treinamento, que deverá ser realizado dentro do prazo de implantação, compreendendo o uso das funções do sistema pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de back-up e restores, rotinas de simulação e de processamento.

3.2. O treinamento para o nível técnico compreendendo: suporte aos Sistemas ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da Entidade possa efetuar check-list de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte do proponente.

3.3. Os equipamentos disponíveis serão, no mínimo, um microcomputador para cada dois participantes, fornecidos pela CONTRATADA, podendo esta utilizar-se das dependências da Administração Municipal.

3.4. Deverá haver disponibilidade de uma impressora, na sala de treinamento, para testes de relatórios.

3.4. A contratante resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e avaliar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá a contratada, sem ônus para o contratante, ministrar o devido reforço.

3.5. O recebimento dos serviços de treinamento se dará mediante aceite formal e individual dos sistemas licitados, devendo contemplar obrigatoriamente a ata dos treinamentos, assinadas pelos participantes, amostragem dos certificados emitidos e relatório de serviços emitido pela empresa contratada.

3.6. Os treinamentos para capacitação e desenvolvimento dos servidores municipais deverão ocorrer na própria entidade ou na sede da contratada, o que for mais vantajoso e otimizado.

3.7. Detalhamento do número de usuários a serem treinados em cada software e carga horária mínima aceitável para os treinamentos:

Softwares	Nº de usuários
Carga Horária	
• Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA) USUÁRIOS ILIMITADOS - 8hs	
• Software de Contabilidade Pública e Tesouraria USUÁRIOS ILIMITADOS	16hs
• Software de Portal da Transparência	



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

USUÁRIOS ILIMITADOS	4hs
• Software de Controle Interno	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Gestão das Compras e Licitações	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Gestão do Patrimônio	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Gestão de Gastos e Agenda da Frota Pública	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Controle de Estoque/Almoxarifado	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Recursos Humanos	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Contracheque Web	
USUÁRIOS ILIMITADOS	4hs
• Software de Gestão Tributária	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Nota Fiscal Eletrônica	
USUÁRIOS ILIMITADOS	8hs
• Software de Monitoramento de Backup	
USUÁRIOS ILIMITADOS	4hs
• Software de Atendimento ao Cidadão (Web)	
USUÁRIOS ILIMITADOS	4hs
3.7.1. Os custos referentes ao treinamento dos usuários citados acima, com o objetivo de capacitação para o início das atividades de implantação dos sistemas, deverão estar devidamente discriminados no ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO da planilha de proposta comercial do Anexo IV.	
3.7.2 Em se tratando de novos treinamentos em casos de reciclagem ou de novos usuários dos sistemas após a etapa de Implantação, o município pagará à contratada o valor hora disposto na planilha de proposta comercial, ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA, sendo: Item 4 (Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada) e Item 5 (Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante) do Anexo IV.	
3.8. O prazo para conclusão dos serviços de treinamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão da implantação.	



4. Suporte Técnico

A CONTRATADA deverá manter os seguintes de atendimento ao usuário:

Via telefone, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana).

Via internet, 8/5 (8 horas em horário comercial, cinco dias por semana), sendo e-mails e chat.

Cabe a licitante vencedora:

- 4.1. Esclarecer dúvidas que possam surgir durante a operação e utilização dos sistemas;
- 4.2. Auxílio na recuperação da base de dados por problemas originados em erros de operação, queda de energia ou falha de equipamentos, desde que não exista backup adequado para satisfazer as necessidades de segurança;
- 4.3. Será aceito suporte aos sistemas licitados via acesso remoto mediante autorização previa, sendo de responsabilidade da contratada o sigilo e segurança das informações.
- 4.4. O recebimento dos serviços de suporte técnico in loco se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.
- 4.5. Este item terá validade enquanto durar o contrato entre as partes.

5. Manuais do Sistema

- 5.1 Deverá ser entregue a CONTRATANTE os manuais completos dos sistemas, com as instruções necessárias ao uso de suas respectivas funcionalidades.

6. Manutenção e Atualização de Versões do sistema

- 6.1. Entende-se por manutenção a atualização, a correção de erros e falhas de programação, a customização, a parametrização e qualquer outra ação realizada no sistema para garantir o seu pleno e adequado funcionamento.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

6.2. A prestação dos serviços de manutenção do software se dará nas seguintes modalidades:

- a) corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do software, limitando-se à substituição da versão com falhas por uma versão corrigida;
- b) adaptativa, visando alterações para adequar o software a mudanças da legislação vigente, necessidades de melhoria de desempenho ou usabilidade, evolução de arquitetura tecnológica, migração de linguagem de programação ou banco de dados;
- c) evolutiva, que visa garantir a atualização do software, mediante aperfeiçoamento ou exclusão das funções existentes e inclusão de novas funcionalidades decorrentes de alterações das regras de negócio.

6.3. As manutenções, melhorias, ainda que necessárias por alterações na legislação, que impliquem em novos relatórios, novas funções, novas rotinas ou alterações nos arquivos, deverão ser elaboradas e realizadas as soluções pela CONTRATADA sem custos adicionais.

6.4. Caso as manutenções possam tornar indisponíveis total ou parcialmente o sistema, a CONTRATANTE deverá ser previamente notificada, com um prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, para que se proceda à aprovação e ao agendamento da manutenção em horário conveniente à CONTRATANTE.

6.5. A contratada terá o prazo de 30 dias para efetuar as melhorias, correção de falhas, atualizações e demais alterações necessários no sistema solicitadas pela administração no uso do sistema para que esse atenda as necessidades da contratada e otimizar os serviços, sob pena de multa, todas elas efetuadas sem ônus a contratante.

- a) A subcontratação será possível mediante aprovação, por escrito, da CONTRATANTE.

Obrigações do Contratado:

1. Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

2. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao Objeto da Licitação a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4. Apresentar, após o término dos serviços, relatório da remoção prestada, em 2 (duas) vias.
5. Substituir as peças ou qualquer material danificado em consequência da manipulação inadequada, imediatamente, pelo licitante vencedor sem qualquer ônus adicional para a contratante.
6. Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venha a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento da licitação.
7. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados pelos seus funcionários diretamente à Prefeitura Municipal de Itapeva ou a terceiros, decorrente de culpa ou dolo.
8. h) Adotar todos os critérios de segurança para a realização dos serviços, observando rigorosamente as normas de segurança e medicina do trabalho, tomando todas as providências, caso ocorra algum sinistro com os seus empregados no desempenho dos serviços.
9. Dispor de quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços sem interrupção: seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outras análogas.
10. Responder civilmente por danos e/ou prejuízos causados a Secretaria de Administração ou terceiros, decorrentes da execução dos serviços contratados, ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados. Assume a contratada, nesse caso, a obrigação de reparar o dano e/ou prejuízo, inclusive mediante a reposição do bem danificado em condições idênticas às anteriores ao dano ou o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, após a comunicação que lhe deverá ser feita por escrito.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

11. Possuir, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários, ficando responsável por sua guarda, conservação e transporte;
12. cumprir toda a legislação aplicável ao objeto licitado;
13. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a PREFEITURA qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco, obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos, conforme art. 71 da Lei nº 8.666/93.
14. A contratada será responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais e outros que resultarem dos compromissos assumidos no contrato, não assumindo a CONTRATANTE qualquer responsabilidade pelo pagamento dos encargos que competirem a mesma, tampouco obrigando-se a restituições e reembolsos de valores principais e acessórios, despendidos com tais pagamentos.
15. Compete exclusivamente à CONTRATADA, na consecução do objeto deste contrato, observar as normas que integram o regime jurídico da relação trabalhista celetista, e especial a Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, legislação complementar, normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e dispositivos contidos nas Convenções Coletivas de Trabalho das categorias envolvidas na execução dos serviços.
16. Refazer os serviços que não forem atestados ao não atenderem o especificado no edital, no prazo de 72 horas, sob pena de incorrer nos casos de multa por atraso.

Deverá o sistema possibilitar a integração de dados com os da Câmara Municipal de Itapeva/MG e os do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Itapeva/MG (FAPEMI) para efeitos de consolidação e envio de informações junto ao SICOM e/ou outros meios legais de controle externo do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e demais órgãos em conformidade com as legislações vigentes. Valores referentes às eventuais visitas para ajustes e assistências deverão estar inclusos.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

SERVIÇOS PRESENCIAIS:

- 1) A contratação inclui a realização de visitas técnicas, sendo obrigatório, 01 (uma) por mês, à sede da Prefeitura de ITAPEVA/MG, deverão ser previamente autorizadas pela contratante.
- 2) A empresa contratada deverá enviar pessoal especializado, **às suas próprias expensas (sem reembolso)** para fins de promover o treinamento inicial para operação do sistema de informações, o qual deverá ser realizado no prazo de 10 dias a partir da assinatura do contrato.

Obrigações da Administração:

- b) Comunicar imediatamente à Contratada as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à Contratante tal providência;
- c) Fiscalizar a execução do contrato, informando à Contratante para fins de supervisão;
- d) Efetuar o pagamento no devido prazo fixado no Edital e Contrato.

Notificar a empresa quanto

Sanções Administrativas: No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02;** quais sejam:⁹

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

⁹ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

c) Multa de 20% (VINTE POR CENTO) do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 20% (VINTE por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 20% (vinte por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06º (sexto) dia, até o 10º (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 20% (vinte por cento) por atraso a partir do 11º dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;

d) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos serviços prestados com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

instrumento convocatório, pela recusa ou atraso em corrigir os serviços que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato com aplicação de multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

f) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato.

g) caso a empresa não apresente as atualizações e modificações solicitadas no prazo de 30 dias após a entrega do projeto de atualização, aprovado pelo município, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

h) Não fornecer a assistência técnica no prazo previsto em contrato, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de Protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

Outras Informações:

- 1) **Critério de aceitabilidade da proposta:** Para aceitação da proposta comercial, o **Pregoeiro** considerará as características do Objeto e sua conformidade com as especificações do Edital, o prazo e locais de realização, preços e demais requisitos formais da oferta.
- 2) **Critério de Julgamento:** Para julgamento e classificação das propostas, o **Pregoeiro** verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do Edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem decrescente.
- 3) O Contrato e demais documentos que necessitem ser assinados serão enviados preferencialmente por e-mail, sendo que o recebimento deste começará a contar o prazo para a devolução do documento devidamente assinado, que poderá ser pelo correio.
- 4) Para a comunicação com a empresa a administração utilizará preferencialmente o uso de e-mail, devido a agilidade do comunicação.
- 5) Os e-mails enviados com os comprovante de recebimento ou as respostas pelas empresas serão tidos como meio de prova de ciência das informações relacionadas ao processo licitatório.
- 6) As ordens de fornecimento serão enviadas por e-mail sendo contado o prazo para a sua execução ou entrega a partir de seu recebimento por e-mail.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

- 7) Os prazos para a entrega de produtos e documentos, bem como para a prestação de serviços serão contados sempre em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.
- 8) **OS MÓDULOS OFERTADOS PELO LICITANTE VENCEDOR, DEVERÃO TER SEU BANCO DE DADOS E BACKUP DE SEGURANÇA OBRIGATORIAMENTE EM NUVEM (SERVIDOR VIRTUAL), BEM COMO O ACESSO ÀS FUNCIONALIDADES E PROGRAMAS DEVE SER POSSÍVEL POR MEIO REMOTO – WEB SEM QUE HAJA A NECESSIDADE DE ACESSO À COMPUTADORES FÍSICOS DA SEDE DA PREFEITURA.**

Deverão ser treinados para operacionalizar o sistema informatizado, até 20 servidores por módulo, podendo haver treinamentos em período posterior ao da implantação do sistema, desde que ainda vigente o contrato entre as partes.

Itapeva/MG, 10 DE MARÇO DE 2021

DANIEL PEREIRA DO COUTO

Prefeito – Município de Itapeva/MG



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A empresa.....inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede à neste ato representada pelo (s) diretores ou sócios, nome.....RG.....CPF.....endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) bastante Procurador (es) o (s) Senhor (es), nome....., RG....., CPF....., endereço....., estado civil....., profissão....., nacionalidade....., naturalidade....., a quem confere (m) amplos poderes para junto a **Prefeitura Municipal de Itapeva – MG**, praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade **Pregão Presencial n.º 006/2021**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, assinando contratos, receber e dar quitação; podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para representar para a licitação acima referenciada.

Local, data,

Assinatura.

Obs.: Esta Procuração só é válida com firma reconhecida.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE QUE O PROPONENTE
CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

**A Sr. Pregoeiro,
Itapeva – MG.**

Pela presente, declaro (amos) que, nos termos do **art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520/2002**, a empresa..... (razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participar do Pregão Presencial acima referenciado, não recaindo sobre a empresa nenhuma penalidade que a proíba de participar de licitações ou que suspenda seu direito de licitar/contratar com nenhum ente da Administração Pública (União, Estados e Municípios) e não foi declara inidônea até a presente data, além de conhecer e concordar com todos os termos do edital cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.**

Local e Data

NOME:

CPF/RG

Assinatura do representante legal



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021.

Validade da Proposta: 60 dias

DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

E-mail para envio de contrato:

Telefone para contato:

Nome do responsável pela assinatura do contrato:

CPF:

RG:

Endereço:

Estado civil:

Nacionalidade:

Profissão:

Outorga por meio de: Procuração () Contrato Social ()

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

Agencia:

Banco:

Conta Corrente:

Destinatário:

Prezados Senhores;

Após analisarmos toda a documentação, constante da licitação supra referida, Edital e respectivo anexo e tomarmos conhecimento de suas condições, em nome da empresa....., com sede....., inscrita no CNPJ sob o nº, propomos executar sob nossa inteira responsabilidade, o objeto do **Edital do Pregão Presencial** nos temos previstos, pelo preço total



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS			
	Relação dos Sistemas	Qtde	R\$
1.	Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	12	
2.	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	
3.	Software de Portal da Transparência	12	
4.	Software de Controle Interno	12	
5.	Software de Compras e Licitações	12	
6.	Software de Gestão do Patrimônio	12	
7.	Software de Gestão de Gastos e Agenda de Frotas	12	
8.	Software de Controle de Estoque	12	
9.	Software de Recursos Humanos	12	
10.	Software de Contracheque Web	12	
11.	Software de Gestão Tributária	12	
12.	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	
13.	Software de Monitoramento de Backup	12	
14.	Software de Atendimento ao Cidadão (Web)	12	
ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA			
	Relação dos Sistemas	Horas	R\$
4.	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	100	
5.	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	100	

Valor Total:

Correrão por conta da contratada todas as despesas relacionadas com a execução do objeto da presente licitação equipamentos, mão-de-obra, transportes, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todos os demais custos.

Qualquer documento relacionado a comprovação de descritivo solicitado, deve ser apresentado junto a proposta sob pena de desclassificação, quando solicitado no edital.

Local e Data



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

NOME:

CPF/RG Assinatura do representante legal

Obs.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAR MENORES

DECLARAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no **Artigo 27, inciso V, da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993**, declaro (amos), sob as penas legais, não emprego (amos) menores de **16** (dezesseis) anos, nem emprego (amos) menores de **18** (dezoito) anos com carga horária noturna, em serviço perigoso ou insalubre, cumprindo, integralmente, o disposto no **artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal**.

Cidade, data

NOME:

CPF/RG

Assinatura do representante legal



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO

Em atenção à solicitação no constante em Edital, do **Pregão Presencial n.º 006/2021**, no que declaramos a **Prefeitura Municipal de Itapeva – MG**, para todos os fins de direito, que não há fato impeditivo de nossa parte e não fomos declarados inidôneos ou suspensos por nenhuma pessoa de direito público ou privado, não existindo fatos impeditivos ou legais para a participação de nossa empresa para qualquer processo licitatório, ou contratações futuras com o poder público.

Cidade, data

NOME:

CPF/RG

Assinatura do representante legal



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 006/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2021.

(assinatura do representante legal da empresa) Nome e cargo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO	018/2021	EDITAL	008/2021
PREGÃO PRESENCIAL	006/2021	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	/2021

O **MUNICÍPIO DE ITAPEVA**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.677.625/0001-58, com sede na Rua Ulisses Escobar, 30, Centro, Itapeva/MG, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **DANIEL PEREIRA DO COUTO**, a seguir denominado Contratante; e a Empresa ____, a seguir denominada CONTRATADA, neste ato representado por ____, brasileiro, ____, portador do CPF nº ____, RG nº ____, resolvem firmar o presente contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ACESSORIA TÉCNICA** como especificado no seu objeto, em conformidade com o Processo Licitatório n.º 006/2019, na modalidade Pregão Presencial n.º 004/2019, do tipo Menor Preço Global, sob a regência da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº 174 e demais disposições legais, cada qual naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

I – Constitui objeto do presente instrumento, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA,**



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA, para a Secretaria de Administração conforme discriminação constante no “**Anexo I**” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

II – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação pela Contratada, sem autorização do Contratante por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

III – A tolerância do Contratante com qualquer atraso ou inadimplemento por parte da Contratada não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação, podendo o Contratante exercer seus direitos a qualquer tempo.

IV - O Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos fornecidos, em sua totalidade ou em qualquer de seus itens em específico, em desacordo com o previsto neste contrato, **podendo rescindi-lo; reservando-se a Contratante a se valer dos termos do art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.**

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

V – Notificar a Contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades encontradas na execução do presente contrato.

VI – Fornecer a relação dos servidores que poderão proceder à retirada dos produtos, quando a entrega dos produtos for ajustada de forma parcelada, mediante apresentação de documento hábil.

VII – Promover a fiscalização e o controle na execução do presente contrato através de seus gestores.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

VIII – A prestação dos serviços, conforme cláusula “I” mediante estrita observância dos termos e condições discriminados neste contrato e no “Anexo I” do Edital que deste instrumento faz parte integrante.

a- Prestar exclusivamente os serviços a si adjudicados.

b- Cumprir as demais obrigações constantes no anexo I do edital.

IX – Empreender a sua atividade profissional com diligência, probidade e zelo máximo, responsabilizando-se por todos os danos que vier a causar.

X – Fornecer, juntamente com a entrega dos produtos, toda documentação fiscal pertinente.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

XI – Responsabilizar-se por todos os ônus relativos à realização da entrega dos produtos ou a prestação dos serviços a si adjudicados.

XII – Manter, até o cabal cumprimento deste instrumento contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do objeto em questão.

XIII – Repassar ao Contratante os abatimentos de preço que eventualmente praticar, em decorrência de promoções e/ou qualquer outro meio destinado a selecionar e angariar clientes.

XIV – Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do presente contratado.

XV – Indicar, no ato da assinatura do contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representar a Contratada junto ao Contratante, solucionando todos os assuntos relativos à execução do mesmo.

XVI – O Objeto deste contrato deverá ser prestado em toda o território do município, ficando a cargo da contratada todas as despesas decorrentes de fornecimento e prestação de serviços, frete, manuseio e demais condições para seu efetivo fornecimento e prestação do serviço conforme anexo I do edital.

XVII – Os objetos da presente licitação serão recebidos, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo:

- a)** Provisoriamente, imediatamente depois de efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação;
- b)** Definitivamente, em até 05 (cinco) dias úteis do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto e conseqüente aceitação.

XVIII - Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi entregue em desacordo com as especificações e demais exigências do instrumento convocatório, com defeito, ou incompleto, após a notificação ao contratado, será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pela Contratante; incorrendo a mesma nas aplicações das sanções cabíveis, podendo, ainda, se determinar à rescisão do contrato.

XIX – A Contratada obriga-se a arcar com o ônus por eventuais danos ocorridos nos produtos, bem como a proceder à substituição dos mesmos, em caso de defeitos, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, às suas expensas, conforme disposto nos arts. 69 e 70 da Lei 8.666/93.

XX – responsabilizar-se donos que possa vir a causar e ser a única responsável nas esferas civil, trabalhista e penal.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

XXI – A Contratante reserva-se o direito de não receber os produtos ou serviços em desacordo com as especificações constantes deste instrumento convocatório e que não estejam em perfeitas condições de funcionamento, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades e sanções cabíveis.

XXII – Os produtos fornecidos deverão estar de acordo com as normas de especificações e de controle editadas pelos órgãos oficiais, sob pena de recusa do recebimento do produto, independentemente das sanções legalmente previstas para o caso.

XXIII – Remeter ao Contratante, quando solicitado, relatórios operacionais discriminando a entrega dos produtos contratados, comprovando as datas de suas realizações e relação dos servidores que fizeram a retirada dos mesmos.

Fornecer o Objeto da Licitação, dar garantia, cumprir os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir da data da assinatura do presente instrumento.

DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO

XXIV – A solicitação, conferência, acompanhamento, fiscalização e o recebimento dos produtos objeto deste contrato, serão realizados pela Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, responsável pelas dotações orçamentárias descritas na cláusula **XXIX** do Contratante, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO PREÇO

XXV – O valor global contratado pela Prestação dos serviços discriminados no presente instrumento é de R\$...... (.....), o qual, não sofrerá ajustes de qualquer espécie e a qualquer título que seja ressalvada a hipótese da cláusula “XIII” do presente contrato e do item “f” da cláusula **XVI do Edital**.

ITEM 1 – IMPLANTAÇÃO / TREINAMENTO			
	Relação dos Sistemas	Qtd	R\$
1.	Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	12	
2.	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	
3.	Software de Portal da Transparência	12	
4.	Software de Controle Interno	12	
5.	Software de Compras e Licitações	12	
6.	Software de Gestão do Patrimônio	12	



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

7.	Software de Gestão de Gastos e Agenda de Frotas	12	
8.	Software de Controle de Estoque	12	
9.	Software de Recursos Humanos	12	
10.	Software de Contracheque Web	12	
11.	Software de Gestão Tributária	12	
12.	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	
13.	Software de Monitoramento de Backup	12	
14.	Software de Atendimento ao Cidadão (Web)	12	
ITEM 2 – LOCAÇÃO DOS SISTEMAS			
	Relação dos Sistemas	Qtd	R\$
1.	Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	12	
2.	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	
3.	Software de Portal da Transparência	12	
4.	Software de Controle Interno	12	
5.	Software de Compras e Licitações	12	
6.	Software de Gestão do Patrimônio	12	
7.	Software de Gestão de Gastos e Agenda de Frotas	12	
8.	Software de Controle de Estoque	12	
9.	Software de Recursos Humanos	12	
10.	Software de Contracheque Web	12	
11.	Software de Gestão Tributária	12	
12.	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	
13.	Software de Monitoramento de Backup	12	
14.	Software de Atendimento ao Cidadão (Web)	12	
ITEM 3 – CUSTOMIZAÇÃO DO SOFTWARE			
	Relação dos Sistemas	Qtd	R\$
1.	Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)	12	
2.	Software de Contabilidade Pública e Tesouraria	12	
3.	Software de Portal da Transparência	12	
4.	Software de Controle Interno	12	
5.	Software de Compras e Licitações	12	



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

6.	Software de Gestão do Patrimônio	12	
7.	Software de Gestão de Gastos e Agenda de Frotas	12	
8.	Software de Controle de Estoque	12	
9.	Software de Recursos Humanos	12	
10.	Software de Contracheque Web	12	
11.	Software de Gestão Tributária	12	
12.	Software de Nota Fiscal Eletrônica	12	
13.	Software de Monitoramento de Backup	12	
14.	Software de Atendimento ao Cidadão (Web)	12	
ITEM 4 e 5 – TREINAMENTOS E ASSESSORIA TÉCNICA			
	Relação dos Sistemas	Horas	R\$
4.	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratada	100	
5.	Treinamento/ Assessoria Técnica na sede da Contratante	100	

XXVI – Os pagamentos serão por tarefas, após emissão da Ordem de Fornecimento devendo ser apresentado relatório das pesagens para o pagamento.

§1º As ordens de fornecimento serão emitidas 01 vez por mês conforme relatórios dos serviços prestados pelas empresas.

§2º Para efeito de pagamento, a licitante vencedora encaminhará à **Secretaria Municipal Responsável** pela contratação de serviço, depois de realizado o serviço, objeto da presente licitação, a respectiva nota fiscal/fatura que deverá conter o valor unitário e total dos serviços prestados naquele período, conforme proposta ou lance ofertado na sessão do **Pregão**. Juntamente deverá vir as **Certidões Negativas Trabalhista e Previdenciária (CND Conjunta)** e o Certificado de regularidade com o **FGTS** da empresa, ambas dentro de seu prazo de validade.

a) Os pagamentos serão efetuados dentro do prazo de até 15 (quinze) dias úteis após o atesto/recebimento definitivo, contados da data de entrada da nota fiscal/fatura no departamento de contabilidade.

b) As notas fiscais/fatura que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem (a) começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura, sem incorreções;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

c) O pagamento será feito pela **Tesouraria ou depositado em conta corrente em nome da licitante vencedora em bancos de sua preferência no **Município de Itapeva**;**

d) Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei **Estadual nº 6.544/89, bem como juros moratórios, à razão de **0,5%** (meio por cento) ao mês calculado “pro rata temporis”, em relação ao atraso verificado;**

e) O valor contratado, não sofrerá qualquer tipo de alteração ou ressalvas as hipóteses previstas no **artigo 65, da Lei Federal nº 8666/93;**

f) O valor percentual contratado não poderá ser reajustado desde que aprovado pelo **Governo Federal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.**

g) Os reajustes serão feitos anualmente através de atualização pelo índice **INPC do mês anterior ao mês da concessão do Reajuste.**

h) Os reajustes deverão ser requeridos pela licitante vencedora com antecedência mínima de **10 dias ao prazo de sua concessão.**

i) Os reajustes não serão concedidos de ofício, devendo a empresa requerê-los.

j) Caso a empresa não faça o pedido da concessão do reajuste do valor contratual no período aquisitivo do reajuste, poderá fazer posteriormente, porém, **NÃO TERÁ EFEITO RETROATIVO.**

l) Os REAJUSTES SÓ SERÃO CONCEDIDOS COM INTERVALO MÍNIMO DE **12 MESES ENTRE ELES.**

m) Somente será devido o pagamento dos serviços que tiver sido efetivamente prestado e com autorização ou solicitação expressa da **Secretaria de Administração.**

1. Para a concessão de reequilíbrio econômico e financeiro (art. 65, II “d” da Lei 8.666/93) a empresa deverá encaminhar comprovação do aumento dos preços, bem como a comprovação que o valor solicitado mantém a mesma margem de lucro inicial.

1.1 O pedido será analisado pela Secretaria de Administração e pela Secretaria Solicitante.

1.2 A empresa deverá manter o valor inicialmente contratado até a decisão sobre o reequilíbrio.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

2. A contratada fica obrigada a aceitar os acréscimos e supressões, nas mesmas condições contratuais até 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 65, II § 1º da Lei 8.666/93.

3. O valor contratado poderá ser reajustado desde que aprovado pela Prefeitura Municipal, com a comprovação através de notas fiscais e desde que não ultrapasse o menor valor praticado no mercado.

4. Os pedidos de Reequilíbrio Econômico e Financeiro deverão vir instruídos com as notas fiscais da época da licitação e as atuais acompanhadas dos novos preços a serem praticados, devendo respeitar o teto da margem de lucro da época da licitação.

5. A empresa somente poderá alterar os preços após o deferimento do pedido do Reequilíbrio por parte da Prefeitura.

6. O Reequilíbrio econômico e financeiro não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas, sendo aplicável ao saldo restante a partir da data do deferimento do pedido com a sua respectiva publicação.

7. As ordens de fornecimento já emitidas não serão alteradas sob a alegação de que houve alteração no preço, sendo de responsabilidade da licitante solicitar o reequilíbrio econômico e financeiro a partir do momento em que tiver direito e não aguardar a emissão de pedidos por parte da prefeitura para solicitá-lo.

XXVII – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

XXVIII – O Contratante poderá sustar o pagamento a que a Contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da inexecução contratual e/ou não recolhimento de multa aplicada, sem prejuízo do estabelecido na cláusula “V” do presente instrumento.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

XXIX – As despesas com a execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO	RESUMO
37	01.05.01.04.122.0003.2010.339040.0100	Assessoria Técnica para o Desenvolvimento Municipal – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

DA GESTÃO DO CONTRATO

XXX - Ficaram responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato a servidora designada:

- Contadora – KELLI CRISTINA COUTO..

É responsabilidade da servidora acima designada comunicar ao setor de compras e licitações qualquer descumprimento de cláusula contratual ou padrão de qualidade, sob pena de incorrer as responsabilidades pertinentes.

Em caso de alteração de servidor acima designado, o novo ocupante do cargo passará a gerir o contrato.

DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

XXXI A prestação dos serviços deverá ser de forma permanente e continuada, a ser prestada durante 12 (doze) meses , Conforme Anexo 01 do edital, podendo o prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 IV da Lei 8.666/93.

XXXII As despesas de entrega deverão ser por conta da licitante vencedora, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato, em conformidade com o estabelecido no Anexo I deste Edital.

DAS SANÇÕES

XXXIII - No caso de atraso injustificado na execução do contrato/ata de registro de preços ou de sua inexecução, parcial, o Contratante reserva-se o direito de rescindir o contrato/ata de registro de preços e aplicar multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, quanto a inexecução total do contrato/ata de registro de preços será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato/ata de registro de preços, **além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e art. 7º da Lei Federal nº 10520/02**; quais sejam:¹⁰

- a) Advertência;

¹⁰ Entende-se por inexecução parcial do contrato todo o descumprimento que gere atraso ou prejuízo na entrega dos bens; o não cumprimento de parcela contratada; entregar de forma errada de um dos itens contratados ou de parte do contrato ou ordem de fornecimento, descumprimentos de obrigações acessórias. Entende-se por descumprimento total do contrato a não entrega total dos produtos constatados na ordem fornecimento; o abandono das obrigações, mesmo que já iniciados; a entrega total de forma diversa do solicitado no edital; o descumprimento das obrigações previstas em contrato.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de **05** (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;

c) Multa de **20%** do valor total do contrato/ata de registro de preços pela rescisão unilateral;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

1) Recusa em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, multa de até 10% (dez por cento) do valor do objeto;

2) Prestação de serviços em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, Quantidade, rendimento, multa de até 05% (cinco por cento) do valor do contrato/ata de registro de preços;

A Licitante contratada ficará sujeita às penalidades previstas na Lei, pela inexecução total ou parcial de cada ajuste e a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

3) O atraso injustificado na prestação dos serviços licitados após o prazo preestabelecido no Edital e os demais descumprimentos contratuais sujeitarão o contratado às multas, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 05 (cinco) dias, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês;

b) 2% (dois por cento) a partir do 06^o (sexto) dia, até o 10^o (décimo) dia de atraso calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período em atraso ou do pagamento devido no mês, sendo considerada inexecução parcial do contrato/ata de registro de preços.

c) Multa de 10% (dez por cento) por atraso a partir do 11^o dias após o prazo previsto para a entrega, calculado sobre o valor da Ordem de Fornecimento referente ao período ou do pagamento devido no mês, podendo ser rescindido o contrato/ata de registro de preços;



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

d) Multa de 2% (dois) por cento sobre o valor da ordem de fornecimento ou do pagamento devido no mês, pelos serviços prestados com modificações não autorizadas, que não atendam as descrições determinadas no instrumento convocatório, pela recusa ou atraso em corrigir os serviços que apresente defeito ou não atenda as descrições do edital.

e) Havendo a prestação dos serviços com defeitos ou vício redibitório; será aplicada multa no valor de 1% (um por cento) do valor do contrato, caso seja reiterada a conduta, será aberto processo Administrativo e rescindido a Ata de Registro de Preços ou o contrato com aplicação de multa no valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

f) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por descumprimento de obrigação contratual ou condição de estabelecida no instrumento convocatório, pela negativa ou atraso na entrega ou assinatura de documentos ou informações relacionados ao contrato.

g) caso a empresa não apresente as atualizações e modificações solicitadas no prazo de 30 dias após a entrega do projeto de atualização, aprovado pelo município, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato.

h) Não fornecer a assistência técnica no prazo previsto em contrato, multa de 5% sobre o valor da Ordem de Fornecimento em atraso ou do pagamento devido no mês.

i) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 2 (dois) anos;

j) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea “a” a “f”, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas “g” e “h”, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas facultadas a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

4 - As sanções anteriormente previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto em Lei, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

5 - Tudo o que for fornecido ou executado incorretamente deverá ser substituído ou refeito, na especificação correta, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de aplicação de multa e demais penalidades.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

6 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor gerará título da dívida ativa do município e será cobrado judicialmente.

7 - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

8 - O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da licitante apenada. Não havendo pagamento pela empresa, As multas devidas serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, quando for o caso, serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a devedora a cobrança via cartório de Protestos e ao processo judicial de execução.

9 - Serão aplicadas todas as disposições constantes no edital.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

XXXIV – O contrato referente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO DE SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA, ADMINISTRATIVA E CONTRATAÇÃO DE TREINAMENTO E ASSESSORIA TÉCNICA** vigorará 12 (doze) meses contados da publicação, podendo ser prorrogado com base no art. 57, II.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

XXXV – Este contrato poderá ser rescindido, judicial ou extrajudicialmente, por ato unilateral escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

XXXVI – Havendo rescisão extrajudicial por ato unilateral, a Contratada será notificada em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

DO FORO DE ELEIÇÃO

XXXVII – Fica eleito o foro da comarca de Itapeva/MG para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapeva/MG, __ de _____ de 2021.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

PELA CONTRATANTE: _____

PELA CONTRATADA: _____

TESTEMUNHAS: _____

CPF:

CPF:

Vistos da Assessoria Jurídica

OAB/MG:



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

ANEXO IX

**MODELO DE ATESTADO DE UTILIZAÇÃO DO
SOFTWARE E CAPACIDADE TÉCNICA**

Á _____, regularmente inscrita no CNPJ sob n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX localizada na Rua _____, n°. _____, Bairro _____, na cidade de _____, estado _____, DECLARA, para fins de qualificação técnica, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n°. XX.XXX.XXX/XXXX-XX é prestadora de serviço desta _____(entidade/empresa).

Informamos para quem possa interessar que a mesma é devidamente capacitada para a prestação de serviço de conversão, migração de dados, implantação, suporte técnico remoto, atualizações e assessoria técnica no software, e que o SOFTWARE INTEGRADO instalado por esta empresa no município, atende satisfatoriamente as necessidades dos respectivos setores onde estão implantados, nas seguintes áreas:

1. Software de Planejamento (PPA – LDO - LOA)
2. Software de Contabilidade Pública e Tesouraria
3. Software de Portal da Transparência
5. Software de Compras e Licitações
6. Software de Gestão do Patrimônio
7. Software de Gestão de Frotas
8. Software de Controle de Estoque
9. Software de Recursos Humanos
10. Software de Contracheque Web
11. Software de Gestão Tributária
12. Software de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Para maior clareza, firmamos o presente atestado.



Município de Itapeva – Estado de Minas Gerais
Comissão Permanente de Licitações

XXXXXXXXXXXXX, XX de XXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome

Cargo

Entidade/Empresa